SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1238

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00019/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**

**PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140050/2014-CMAB**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308.451/0001-75
**CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE: (RECONHECIMENTO E ABERTURA DE FIRMA E AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**VALOR GLOBAL:** R$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS)
**DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

***VALMIR PEREIRA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Valmir Pereira Silva
**Código Identificador:**80A2A617

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00020/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**

**PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140051/2014-CMAB**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308.451/0001-75
**CONTRATADO:** UISSIS PEREIRA DA ROCHA - CPF: 067.622.434.28
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SOM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**VALOR GLOBAL:** R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
**DATA:** 19 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

***VALMIR PEREIRA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Valmir Pereira Silva
**Código Identificador:**20B83882

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 033/2014

**PORTARIA Nº 033/2014 PARELHAS/RN 25 DE AGOSTO DE 2014.**

A Presidente da Câmara Municipal de Parelhas (RN), e em Conformidade com a Portaria n° 024/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1°: Conceder 01 (Uma) diária (s) a Vereadora na forma do quadro abaixo:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (a)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VEREADOR(A): Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra | | | | |
| CARGO/FUNÇÃO: Vereadora | | | | |
| MATRÍCULA: 000076 | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 230.874.394-87 | RG: 253.429 | | |
| LOTADO(A): CÂMARA MUNICIPAL PARELHAS/RN | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Próprio | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| A vereadora acima citada, fará viagem a Natal no dia 26 do corrente mês, para fazer visita a Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Segurança, bem como demais órgãos Estaduais para reivindicar melhorias para o Município de Parelhas. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | NATAL/RN | 26/08/14 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**Art. 2°: O valor total da (s) Diária (s) é de R$ 200,00 (Duzentos Reais)**
**Art. 3°: Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação**

Parelhas (RN), 25 de Agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO***
Presidente da Câmara
Matrícula 000069

**Publicado por:**
Perúzio Pereira Diniz Júnior
**Código Identificador:**2F63EFEF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 034/2014**

**PORTARIA Nº 034/2014 PARELHAS/RN 26 DE AGOSTO DE 2014.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), e em conformidade com a Portaria n° 024/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder 01 (uma) diária (s) a Vereadora na forma do quadro abaixo:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (a)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VEREADOR (A): Romisélia Araújo Santos Silva | | | | |
| CARGO/FUNÇÃO: Vereadora | | | | |
| MATRÍCULA: 000073 | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 850.721.924-15 | | RG: 1.417.619 | |
| LOTADO (A): Câmara Municipal de Parelhas/RN | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Próprio | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| A vereadora acima citada, fará viagem a Campina Grande/PB, no dia 27 do corrente mês, para participar de uma reunião juntamente com a Comissão do Concurso Público do Município de Parelhas e a CPCON, da Universidade Estadual da Paraíba. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Campina Grande/PB | 26/08/2014 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |

**Art. 2°: O valor total da (s) Diária (s) é de R$ 300,00 (trezentos reais)**
**Art. 3°: Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação**

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO***
Presidente da Câmara
Matrícula 000069

**Publicado por:**
Perúzio Pereira Diniz Júnior
**Código Identificador:**B66284FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 055/2014**

**Portaria n.º 055/2014 Em, 09 de setembro de 2014.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, o qual, em obediência a Lei Nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, terá uma vigência de 10 (dez) anos, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, os representantes abaixo para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, o qual, em obediência a Lei Nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, terá vigência de 10 (dez) anos a partir da aprovação em Lei Municipal:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
**Odalânia Aparecida de Oliveira Souza**
II - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
**Adelzon Francisco Ferreira Nunes**
III - Um representante do Poder Legislativo:
**Gizelda Ferreira da Silva**
IV - Um representante dos Professores da Educação Infantil:
**Antonia Vaneça da Silva**

V - Um representante dos Professores do Ensino Fundamental e EJA:
**Maria Vansilda da Silva**
VI - Um representante dos Professores do Ensino Médio:
**Antonia Lenilda Pereira**
VII - Um representante dos Diretores da Educação Infantil:
**Maria de Fátima Bezerra Ferreira**
VIII - Um representante dos Diretores do Ensino Fundamental e EJA:
**Sédima Ferreira França Viana**
IX - Um representante dos Diretores do Ensino Médio:
**Rosângela da Costa Silva Fernandes**
X - Um representante do Conselho Tutelar:
**Francisco Alcimar de Lima Silva**
XI - Um representante de Pais e Mães ou Responsáveis:
**Leila da Silva Melo**
XII - Um representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
**Maria Eliscleide Alves**
XIII - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
**Maria Rosineide do Nascimento**
XIV - Um representante da Associação Comunitária Voluntários pela Leitura:
**Calixto Francisco de Araújo**
XV - Um representante do Apoio Pedagógico das Escolas do Município:
**Maria Gizélia da Costa**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

***ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**7D580380

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 08018**

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 080018/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Fundo Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Maria Jose da Silva Melo
CNPJ/ CPF: 054.820.684-80
OBJETO: Serviço de Aluguel de Material para o I Fórum Municipal do Selo UNICEF.
VIGÊNCIA: 15/08/2014 á 30/08/2014

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de Agosto de 2014.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**930A1B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 07001**

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 070001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura de Angicos – Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
CONTRATADA: Carlos Roberto Dantas - Me
CNPJ/ CPF: 08.607.604/0001-02
OBJETO: Serviço de Recuperação do H da enchedeira LIDER 538.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/07/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.570,00 (Hum mil quinhentos e setenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de Julho de 2014.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**C25A7F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 07035**

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 070035/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Jerffison Evangelista Silva de Souza
CNPJ/ CPF: 072.256.544-54
OBJETO: Serviços de Confecção de Tela de Alambranda com Arame Galvanizado.
VIGÊNCIA: 30/07/2014 á 30/08/2014
VALOR TOTAL: R$ 5.199,30 (Cinco mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de Julho de 2014.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**78568D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 07019**

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 080019/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Karla Jakceline da Silva Nascimento
CNPJ/ CPF: 059.750.594-29
OBJETO: Serviço de Oficinas de danças com Alunas da Escola Municipal Professora Maria Odila
VIGÊNCIA: 15/08/2014 a 30/08/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de Agosto de 2014.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**01D30058

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS,** Mat. 456, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (uma) diária e meia (1/2) para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 18h00min do dia 12 de setembro de 2014 com o objetivo de participar da Capacitação de Aperfeiçoamento em Docência na Escola em Tempo Integral. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**3CEDF284

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA,** Mat. 589, ocupante do Cargo de PROFESSORA, 01 (uma) diária e meia (1/2) para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 18h00min do dia 12 de setembro de 2014 com o objetivo de participar da Capacitação de Aperfeiçoamento em Docência na Escola em Tempo Integral. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**ED04E9F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso das suas atribuições e competência e cumprimento Autos de Apelação Cível da Comarca de Apodi de Nº, do processo nº 0000451-65.2011.8.20.0112, dos autos, Proferido pelo TJRN, notalmente no sentido de nomear e empossar, resolver convocar A senhora **Maria de Lourdes Câmara,** cargo de **Supervisora Escolar**, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo Máximo de 30 (trintas) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para nos termos do art. 28, da Lei 269/96, assumir as suas funções no serviço público municipal, após encaminhamento da formalidade de praxe, ficando certo que o não comparecimento no prazo previsto implicará nas formalidades previstas em Lei.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de setembro de 2014.

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**118F7DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1280/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção a Mortalidade Materna, Neonatal e Infantil, do Município de Apodi/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes Membros do Comitê Municipal de Prevenção a Mortalidade Materna, Neonatal e Infantil, do Município de Apodi/RN:

**- Maternidade Claudina Pinto**
**Membro Titular:** Francisco Mecksueldo Tôrres de Lima
**Membro Suplente:** Aparecida Duarte Marinho

**- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Membro Titular:** José Evangelista Fernandes
**Membro Suplente:** José Lindomar Alves Fernandes

**- 13ª DIRED**

**Membro Titular:** Maria do Socorro Maia Alves
**Membro Suplente:** Lúcia Barbosa F. Gomes

**- Hospital Regional Hélio Morais Marinho**

**Membro Titular:** Ela Pereira Marinho
**Membro Suplente:** Silma Maria Aire Costa
**- Estratégia Saúde da Família e PAC´S**

**Membro Titular:** Adriana Cortez Dias
**Membro Suplente:** Elayne Coriolano de Almeida Costa

**- Centro de Saúde**

**Membro Titular:** Ana Paula Ferreira de Souza Sales
**Membro Suplente:** Ana Maria Brilhante Rodrigue

**- Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**

**Membro Titular:** Hortência Morais de Medeiros
**Membro Suplente:** João Francisco da Costa Neto

**- Pastoral da Criança**

**Membro Titular:** Francisca Sandra Morai Lima Oliveira
**Membro Suplente:** Gilverlânia Leite dos Santos

**- Conselho Tutelar**

**Membro Titular:** Edynael Dáckson Mendes d Freitas
**Membro Suplente:** Mateus de Lima Oliveira

**- Representante da Vigilância Epidemiológica**

**Membro Titular:** Polastry Venicius Diógenes Alves
**Membro Suplente:** Ana Renata de Albuquerque Praxedes

**- Conselho Municipal de Saúde**

**Membro Titular:** Patrícia Raquel Gurgel Leite Marinho
**Membro Suplente:** Nêmora Martins Tavares

**- Segmento das Parteiras**

**Membro Titular:** Francisca Ferreira Pinto
**Membro Suplente:** Rita Dantas de Andrade

**- Secretaria de Saúde**

**Membro Titular:** Edson de Sousa Vieira
**Membro Suplente:** Sebastiana Kelly de Medeiros Praxedes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 538 de 25 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2014.

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D8A500F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1291/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Erivaldo Pedro de Oliveira,** portadora de Matrícula 1255 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**FBD799D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1292/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Cacilda Maria de Oliveira e Silva,** portadora de Matrícula 9197 – Professora Especialista – PM3-J, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**A6A97EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1293/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Alba da Silva Freitas Targino,** portadora de Matrícula 1430 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D25D5963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1294/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria de Fátima do Rosário Alves,** portadora de Matrícula 9343 – Professora Nível Médio– PM1-J, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**189F7486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1295/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca das chagas do Rosário,** portadora de Matrícula 9346 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**9C634200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1296/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria da Luz de Lima,** portadora de Matrícula 9673 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**702CFCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1297/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Alcivan Justino da Silva,** portador de Matrícula 1626 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**312D2A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1298/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Reinaldo Neto,** portador de Matrícula 1647 – Calceteiro – GNM-B, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**F5AEC647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1299/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ana Paula Ferreira de Souza,** portadora de Matrícula 1482 – Enfermeira – ES-II, pertencente ao

quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**349A2FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1300/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Targino da Costa,** portador de Matrícula 1054 – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**99FF74DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1301/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Zenilda Gama Sobrinha Targino,** portadora de Matrícula 1476 – Professora Especialista – PM3-D, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**F7E9C0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1302/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Francisca da Silva Alves,** portadora de Matrícula 9768, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**985DB240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1303/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rita Monteiro de Freitas,** portadora de Matrícula 9727, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**0A00D27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1304/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Gilvanete de Sena,** portadora de Matrícula 1401, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C47466F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1305/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Isabel Gomes Pinto,** portadora de Matrícula 9166, Professora Nível Médio – PM1-J, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**FED78FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1306/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Dalila de Oliveira Barros Coringa,** portadora de Matrícula 9162, Professora Nível Médio – PM1-J, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**6302FF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1307/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Julia Moreira da Costa,** portadora de Matrícula 9109, Professora Nível Médio – PM1-J, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**B0016708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1308/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Adeide Duarte de Morais,** portadora de Matrícula 9807, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2014 a 27/02/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO CAMPOS***
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C5B4F23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 57/2014**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 57/2014, destinado àAquisição de XEROX e IMPRESSÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**F N DOS SANTOS NETO ME**- CNPJ: 17.496.500/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS DE COPIAS E IMPRESSÃO ; totalizando o valor de **R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**.

Areia Branca/RN, 29 de agosto de 2014.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**B199F8FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 433/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 57/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de XEROX e IMPRESSÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

F N DOS SANTOS NETO ME

17.496.500/0001-69

Areia Branca-RN, 01 de setembro de 2014.

***LUANA PEDROSA BRUNO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**FC7B53B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 58/2014**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 58/2014, destinado àAquisição de MEDICAMENTO PSICOTROPICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA E**- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PSICOTROPICOS ; totalizando o valor de **R$ 236.440,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - PSICOTROPICOS ; totalizando o valor de **R$ 448.531,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais)**.

Areia Branca/RN, 01 de setembro de 2014.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**DC1C2B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 436/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 58/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de MEDICAMENTO PSICOTROPICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA E, PHOSPODONT LTDA

Areia Branca-RN, 02 de setembro de 2014.

***LUANA PEDROSA BRUNO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**EB9CE4B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 160/2014 - GP

**GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o teor dos Requerimentos de n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, todos de 2013, e ainda do Ofício 091/2013 GP/CMA, de 13/12/2013, em todos os casos emitidos pela Câmara Municipal de Arez/RN;

CONSIDERANDO, a liminar deferida e confirmada em sentença nos autos do processo do Mandado de Segurança impetrado pela Câmara Municipal de Arez/RN em desfavor do Município de Arez/RN e o Prefeito constitucional de Arez/RN, processo n.º: 0100192-98.2014.8.20.0136, em trâmite na Vara Única da Comarca de Arez/RN.

CONSIDERANDO, as diligências informais já tomadas perante os setores competentes da Administração Municipal de Arez/RN, no intuito de dar cumprimento àquelas ordens judiciais e requerimentos administrativos, bem como a não localização de vários documentos relativos a processos de pagamento e de licitação solicitados pela Câmara Municipal e de titularidade desta Municipalidade nos arquivos desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, a manifestação e documentos juntados nos autos daqueles autos do Mandado de Segurança, atestando o cumprimento parcial daqueles expedientes administrativos e judiciais.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 135, 136, 145 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 003/97 em sua redação atual, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e demais dispositivos legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** Comissão de Sindicância, a fim de apurar a ausência de documentos relativos a processos de despesas e de licitação nos arquivos desta Prefeitura, consubstanciados nos Requerimentos de n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, todos de 2013, e ainda do Ofício 091/2013 GP/CMA, de 13/12/2013, em todos os casos emitidos pela Câmara Municipal de Arez/RN;.

Art. 2º - ***Nomear*** os servidores Gildemir Luiz da Silva, matrícula 090.570, CPF nº 013.461.407-07, Maria das Dores de Oliveira, matrícula 960.793, CPF nº 481.333.534-91, e Maria Goreth Carlos Martins, matrícula 960.881, CPF nº 455.214.414-68, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pela condução do Processo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 09 de setembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**24423314

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 034/2014 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS E REPASSES DE CONVÊNIOS DO OGU EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE AREZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Empresa: **M GUEDES DUARTE - ME.**
CNPJ: **16.888.577/0001-11**
**Lote Único**.
**Valor Total: R$ 17.880,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais).**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **M GUEDES DUARTE - ME.**
CNPJ: **16.888.577/0001-11**
**Lote Único**.
**Valor Total: R$ 17.880,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 09 de Setembro de 2014.

***PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**E9550AF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a a**quisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP**, destinado a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação desta municipalidade. A sessão pública dar-se-á no dia 23 de setembro de 2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2014.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**60776B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** serviço de manutenção nos computadores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde como em todas as unidade ligadas a Prefeitura, tendo em vista melhor qualidade de trabalho em cada unidade, a referida despesa faz face aos meses de Agosto á Dezembro de 2014

**Contratado.....:** MARIA IRANI DA SILVA - MEI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOV

BOA SAÚDE - RN, 11 de Julho de 2014

***WALLYSON ALVES MOREIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**210C022D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇO DE CHAVEIRO NA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONSELHO TUTELAR, PETI, POSTO DE SAÚDE EM POÇO CUMPRIDO, CAMPO DE FUTEBOL, ESCOLA IPUEIRAS E ESCOLAS DO CÓRREGO

**Contratado.....:** ROONEY GUEDES DE MENDES

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 28 de Julho de 2014

***WALLYSON ALVES MOREIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**21DC7127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 11895/2014**

**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**ASSUNTO**: **Contratação Direta para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e recuperação de bomba de água no Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana.**
**TERMO DE DISPENSA Nº 093/2014**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa ***R M COMANDOS LTDA - ME,*** perfazendo a importância global de **R$** ***265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)*****.**
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e recuperação de bomba de água no Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**D0708BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/ 2014**
**(Processo Licitatório MC/ RN n° 8792/2014)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **registro de preço para possível contratação de serviços de forro de gesso,** em favor da empresa licitante: **CLAYTON MARIANO DE SÁ 00752977440**.

Caicó / RN, 09 de setembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/ 2014**
**(Processo Licitatório MC/ RN n° 8792/2014)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas **CLAYTON MARIANO DE SÁ 00752977440** por terem apresentado propostas vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura do contrato administrativo referente ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**48CF0BB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 10418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar II; **VALIDADE**: Termo inicial na data de sua subscrição qual seja dia 25 de agosto de 2014 e termo final em um ano contados da data da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84; **VALOR**: R$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**46229EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 10418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar II; **VALIDADE**: Termo inicial na data de sua subscrição qual seja dia 25 de agosto de 2014 e termo final em um ano contados da data da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUCIANO L DA SILVA, CNPJ: 02.859.542/0001-40; **VALOR**: R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil, e setecentos reais).

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**F3E7E4B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 10418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar II; **VALIDADE**: Termo inicial na data de sua subscrição qual seja dia 25 de agosto de 2014 e termo final em um ano contados da data da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60; **VALOR**: R$ 25.140,00 (vinte cinco mil, cento e quarenta reais).

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**F1EF5FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 10418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar II; **VALIDADE**: Termo inicial na data de sua subscrição qual seja dia 25 de agosto de 2014 e termo final em um ano contados da data da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR**: R$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**9EFE70BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 12556/2014.**

**INTERESSADO**: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
**ASSUNTO**: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão.

**TERMO DE DISPENSA Nº 094/2014**
**1-** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**2- HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**,** perfazendo a importância global de R$ 765,97 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
**3- DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**FAEDDEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2014**

DISPENSA N° 094/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ N° 12556/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão**; VIGÊNCIA: Termo inicial dia 09 de setembro de 2014 e termo final o dia 09 de outubro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**. VALOR GLOBAL: R$ 765,97 (setecentos e sessenta e cinco

reais e noventa e sete centavos); SUBSCRITORES: ROBERTO MEDEIROS GERMANO – pelo Contratante

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**18B045EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 343 / 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Memorando nº 517/2014 – CRH - CMS

**R E S O L V E:**

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Coordenador da Central de Ambulâncias, cargo em provimento de confiança, **MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO**, matrícula nº 1.0980**,** em virtude do titular, **ZAQUEU FERNANDES GOMES**, matrícula nº 1.3030**,** encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos, a contar de 1º de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**EF39005D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 344 / 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V; e nos termos da Lei Municipal n° 4.528, de 30/03/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e de conformidade com Decreto n° 286, de 30/03/2012, que Regulamentou a referida Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1 ° - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Caicó/RN:**

**a) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**
**Prefeito:**
ROBERTO MEDEIROS GERMANO (Presidente)
**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:**
MARIA RAPHAELA CRISTINY DE OLIVEIRA
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:**
JOSÉ TEIXEIRA FILHO

**b) REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

**c) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ENTIDADES:**
**Associação dos Deficientes Físicos de Caicó – ADEFIC**
ANTONIO DE SOUZA FILHO

**Igreja Católica:**
JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO

**Sindicato dos Produtores Rurais:**
IVONALDO DINIZ

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
ANA ALINE MORAIS

**Representante do FUMAC:**
FRANCISCO DA SILVA FILHO

**d) REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:**
PEDRO ÂNGELO DA COSTA FILHO

**e) REPRESENTANTE DA PROMOTORIA:**
RENÊ SILVESTRE DOS SANTOS

**f) REPRESENTANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO:**
Ten. Cel. MARCELO MOMM VASCONCELOS

**g) REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:**
ALCIONE DA SILVA ARAÚJO

**Secretario:** MARCIANO GOVEIA DE ARAÚJO
**Setor Técnico:** VERIANA DE M ACEDO AMARAL
**Setor Operativo:** HAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2013.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**C6B2AE31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 345 / 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com a Lei n° 3821, de 21/12/1999;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: MARIA JOSÉ SOARES
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

**Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Titular: ANA EDNA DA SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO MARIZ

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Representantes da ADEFIC**
Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: NEREU FERREIRA DA MOTA

**Representantes da APAE**
Titular: MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS
Suplente: VERÔNICA ALCÂNTARA DOS SANTOS

**Representantes da Igreja Católica**
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Suplente: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA

**Representantes da Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó**
Titular: DIVINO FÉLIX
Suplente: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA

**Representantes da COOPMOTO / COOPTESE**
Titular: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Suplente: ASSIS RAILSON DE MORAIS

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais / Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó/RN**
Titular: HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA
Suplente: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil**
Titular: JOÃO MARIA DE LIMA
Suplente: ANTÔNIO ESTEVAM

**Representantes das Associações Comunitárias Rurais**
Titular: JOÃO ANANIAS NETO
Suplente: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Representantes do SINDSAÚDE**
Titular: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: ERIVANALDO DE SOUZA

**Representantes do COREN**
Titular: ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Suplente: CRISTYANNE SAMARA MIRANDA DE HOLANDA

**Representantes do CRO**
Titular: BÁRBARA IZOLDA DA NÓBREGA
Suplente: MARCO POLO AYRES RÊGO

**Representantes do CRM**
Titular: HÉLIO MEDEIROS VALE JÚNIOR
Suplente: GERSON BARBOSA DO NASCIMENTO

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**Representantes do Hospital Regional do Seridó / Fundação Hospitalar Carlindo Dantas**
Titular: LUCIANA KADIDJA DANTAS
Suplente: JOSEANE SANTOS

**Representantes do Hospital de Oncologia/Hemocentro**
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
**Suplente**: **SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 449/2013 de 25 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**3D7C791D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 346 / 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E**

Art. 1° - MANDAR SERVIR no Gabinete do Prefeito – Setor de Protocolo, o servidor **JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE**, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 092.679.274-18, Matrícula n° 1.5138, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**D4D26740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE Nº 001/2014**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. CONTRATADA: DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato celebrado em 10.02.2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONVITE Nº 001/2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 10 de julho de 2014.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal
Contratante E

***FRANCISCO PEREIRA DO VALE***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**2D4690DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº147/2014.**

Concede diárias para servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, aos servidores relacionados no quadro abaixo lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocarem de Canguaretama/RN- à Natal/RN, com o objetivo de participar do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BRASIL SEM MISÉRIA, durante os dias 08 a 12 de setembro de 2014.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

| ITEM | NOME | FUNÇÃO | QT. DIÁRIA | VL. UNITR | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lanara Stephane Guedes Costa Andrade | Coordenadora do CRAS. | 04 e ½ | R$ 50,00 | R$225,00 |
| 02 | Janaina Araújo de Lima | Coordenadora do CREAS | 04 e ½ | R$ 50,00 | R$225,00 |
| 03 | Vera Lúcia de Lima | Coordenadora do ACESSUAS | 04 e ½ | R$ 50,00 | R$225,00 |
| **VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$ 675,00** | | | | | |
| **Valor por extenso: seiscentos e setenta e cinco reais.** | | | | | |

Art.2º - Ficam as servidoras responsáveis pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**92228836

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, **CONVOCA** o representante da Empresa **CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº** 17.642.309/0001-88, com sede na ROD. RN 120 , Bairro CENTRO na cidade de SANTO ANTONIO/RN, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, retirar a Ordem de Serviços, referente a Tomada de Preço nº 005/2014, e apresentar o comprovante do depósito correspondente ao Seguro Garantia do Contrato nº 93/2014, conforme estabelece a CLÁUSULA OITAVA do referido contrato. O descumprimento deste, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no Edital, que determina a Lei de Licitações.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2014.

***CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL***
Presidente da CPL

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Membro

***FABIANA ADELINO DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**ADD7F8E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149005**

O Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.343/0001-68, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, representado por AILTON PRAXEDES FERNANDES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na RUA MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por ANA BEATRIZ MAIA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CARAÚBAS - RN, 29 de Agosto de 2014

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS***
CNPJ(MF) 08.546.343/0001-68
Contratante

***HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME***
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**80E85EF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CARAÚBAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, módulos: contabilidade, licitação, potal da transparência, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento, junto a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 452 CENTRO - CARAÚBAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARAÚBAS - RN, 09 de Setembro de 2014

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**13DB1C2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA 410/14/FMSCD P INCORREÇÃO**

Portaria de Diária nº 0410/2014 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 26 de maio de 2014.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Anderson Taro Maedo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Micro, 02 ½ (meia diária) na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 26 e 27 de Agosto de 2014, para participar da **Oficina sobre Vigilância de Óbitos e dos Sistemas Sim/SINASC**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**52AB8910

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2.317, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

*Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI/COMUTRAN/CM*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a instalação e funcionamento da JARI/COMUTRAN/CM em âmbito municipal, segundo a Lei Municipal **nº 1.630, de 13 de maio de 2013**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Regimento Interno da JARI às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, segundo o art. 12, VI, do Código de Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica a provado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI/COMUTRAN/CM, integrante do presente Decreto.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2014.*

***ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim (COMUTRAN-CM), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**CAPÍTULO II**

Das Competências e Atribuições

**Art. 2º** Compete à JARI/COMUTRAN/CM:

**I -** analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
**II -** solicitar a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
**III -** encaminhar a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**CAPÍTULO III**

Da Composição da JARI/COMUTRAN/CM

**Art. 3º** De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

**I -** 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

**a)** excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3(da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

**II –** 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
**III –** 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
**a)** excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

**b)** o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

**c)** é facultada a suplência;

**d)** é vedado ao integrante das JARI/COMUTRAN/CM compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Art. 4º** A nomeação dos integrantes das JARI/COMUTRAN/CM que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**§ 1º** O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI/COMUTRAN/CM por períodos sucessivos.

**§ 2º** Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

**a)** três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

**b)** quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

**Art. 5º** O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI/COMUTRAN/CM.

**Art. 6º** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI/COMUTRAN/CM, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 7º** Não poderão fazer parte da JARI/COMUTRAN/CM:

**I -** estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
**II -** ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
**III -** os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
**IV -** membros e assessores do CETRAN;
**V -** pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
**VI -** agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
**VII -** pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
**VIII -** a própria autoridade de trânsito municipal.

**CAPÍTULO IV**

Das atribuições dos membros da JARI/COMUTRAN/CM

**Art. 8º** São atribuições ao presidente da JARI/COMUTRAN/CM:

**I -** convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
**II -** solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI/COMUTRAN/CM;
**III -** convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
**IV -** resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
**V -** comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
**VI -** assinar atas de reuniões;
**VII -** fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

**Art. 9º** São atribuições aos membros:

**I -** comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI/COMUTRAN/CM ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI/COMUTRAN/CM;
**II -** justificar as eventuais ausências;
**III -** relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
**IV -** discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
**V -** solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI/COMUTRAN/CM para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
**VI -** comunicar ao Presidente da JARI/COMUTRAN/CM, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI/COMUTRAN/CM;
**VII -** solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

**CAPÍTULO V**

Das Reuniões

**Art. 10.** As reuniões das JARI/COMUTRAN/CM serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

**Art. 11.** A JARI/COMUTRAN/CM poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
**Art. 12.** As decisões das JARI/COMUTRAN/CM deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**Art. 13.** As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

**I -** abertura;
**II -** leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
**III -** apreciação dos recursos preparados;
**IV -** apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
**V -** encerramento.

**Art. 14.** Os recursos apresentados a JARI/COMUTRAN/CM deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

**Art. 15.** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI/COMUTRAN/CM.

**Art. 16.** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

**CAPÍTULO VI**

Do Suporte Administrativo

**Art. 17.** A JARI/COMUTRAN/CM disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

**I -** secretariar as reuniões da JARI/COMUTRAN/CM;

**II -** preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
**III -** manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
**IV -** lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
**V -** requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI/COMUTRAN/CM providenciando, de forma devida, o que for necessário;
**VI -** verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI/COMUTRAN/CM, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
**VII -** prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI/COMUTRAN/CM.

**CAPÍTULO VII**

Dos Recursos

**Art. 18**. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 19.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20.** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

**I -** qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

**II -** dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
**III -** características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

**IV -** exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
**V -** documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 21.** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

**§ 1º** Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

**§ 2º** A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

**Art. 22**. O Órgão que receber o recurso deverá:
**I -** examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
**II -** verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
**III -** observar se a petição se refere a uma única penalidade;
**IV -** fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
**V -** autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI/COMUTRAN/CM, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

**Art. 23**. Das decisões da JARI/COMUTRAN/CM caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

**CAPÍTULO VIII**

Das Disposições Finais

**Art. 24.** A Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim deverá dar à JARI/COMUTRAN/CM todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

**Art. 25**. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim examinará o funcionamento da JARI/COMUTRAN/CM e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

**Art. 26.** A função de membro da JARI/COMUTRAN/CM é considerada de relevante valor para Administração Pública, sendo permitida sua remuneração através de JETONS, conforme estabelecido na legislação do Município.

**Art. 27.** O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

**Art. 28.** Caberá ao órgão ou entidade junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim ao qual funcione as JARI/COMUTRAN/CM prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
**Art. 29**. A JARI/COMUTRAN/CM seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
**Art. 30.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Ceará-Mirim**.**

*Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2014.*

***ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7A111025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - Ceará-Mirim - Previ, torna público que fica Suspenso o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2014, objetivando a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Ceará-Mirim Previ, em virtude de pedido de Esclarecimentos realizado pela empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. Nova data para abertura do certame, com as especificações complementares dos produtos serão publicados posteriormente.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**4885EA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 408, DE 08 SETEMBRO DE 2014. DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONSTITUIR A JARI**

**PORTARIA Nº 408, DE 08 SETEMBRO DE 2014.**

*Nomeia comissão para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

**R E S O L V E:**

**1.** Nomear comissão para constituir a **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito** da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim os membros abaixo relacionados:

**I – REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

• AUGUSTO SERGIO ALVES DE SOUZA – Titular

**II – REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO**

• JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS – Titular
• JOÃO PAULO CAMARA DA SILVA– Suplente

**III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO**:

• LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA – Titular

**2.** Fica designado como Presidente da JARI/COMUTRAN/CM, o representante abaixo relacionado:

• AUGUSTO SERGIO ALVES DE SOUZA **– Presidente**

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

*Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2014.*

***ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
**Código Identificador:**316432A2

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2014.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
**Promitente:** ALVES & COSTA LTDA - ME
**Objeto:** Aquisição de mesas e cadeiras plásticas adultas e infantis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e seus programas.
**Preços Registrados:**
**VALOR: R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais)**
**Vigência:** 25/08/2014 A 25/08/2015.
**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:** Pela Promitente: Marcelo Alves do Nascimento Filho e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Assist. Social - Órgão participante: Ozeny da Cunha Fernandes

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**549CA235

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2014.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
**Promitente:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
**Preços Registrados:**
**VALOR: R$ 671.800,00 (Seiscentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**
**Vigência:** 25/08/2014 A 25/08/2015.
**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:** Pela Promitente: Rommel Duarte Pessoa
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima
Pelo Fundo Municipal de Assist. Social - Órgão participante: Ozeny da cunha Fernandes
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**E98ED520

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2013**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
**Contratada:** JOÃO MARIA VARELA – ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER (FOTOCOPIADORA), IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, A LASER E SCANNER DE PRODUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
**Valor global:** R$ 82.660,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)
**Vigência:** 01 de Abril de 2014 à 31de dezembro de 2014.
**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:** Pela Contratada, João Maria Varela e Pela Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

**Publicado por:**
Lorrana Nascimento dos Reis
**Código Identificador:**8A82B27D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2014**
**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Contratada:** AMILTON SOARES DE OLIVEIRA – ME (CNPJ Nº 07.187.229/0001-26)
**Objeto:** Aquisição de camisas para atender as necessidades eventuais e futuras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, da Secretaria.
**Valor global:** R$ 7.400,00 - (sete mil e quatrocentos reais)
**Vigência:** 27/03/2014 A 31/12/2014.
**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:** Pela Contratada, AMILTON SOARES DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (Prefeito Municipal) e OZENY DA CUNHA FERNANDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social)
*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**9A398382

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 545/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear a suplente **JANAINA DA SILVEIRA SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado CONSELHEIRA TUTELAR, em substituição a conselheira tutelar RANIA AMARO PEREIRA FAUSTINO, que encontra se de Licença Maternidade, durante o período de 14 de agosto a 11 de dezembro de 2014, lotada no Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de setembro de 2014.

**Publicado por:**
Janio França da Silva
**Código Identificador:**0B497572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**447/2014 - DENOMINAÇÃO DE RUAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Rua João Antunes Sobrinho, 165 - Centro - C.G.C./MF. Nº 08.158.669/0001-18**

Lei Nº 0447/2014

Dispõe sobre denominação de via pública do loteamento localizado no Conjunto Pedro Francelino Lopes, e dá outras providências.

**Adailton Tavares da Fonseca**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1º - Fica a via pública localizada no loteamento no Conjunto Pedro Francelino Lopes, perímetro urbano deste município, denominada de Rua **Vereador Hercílio Alves dos Santos**.
Art. 2º - O poder Público Municipal arcará com as despesas relacionadas à execução da presente Lei, através de recursos próprios consignados no orçamento, ou com recursos suplementares, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de agosto de 2014.

***ADAILTON TAVARES DA FONSECA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**0B7C94AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 31/2014**

**Processo nº 69/2014 PORTARIA Nº 31/2014O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,**
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Cipryano Pinheiro Medeiros de AraújoFunção - VereadorQuantidade - 2 ½ Destino - Natal – RN Data de Afastamento 27, 28 e 29 de agosto de 2014Hora de Saída: 05:00 horas do dia 27 de agosto de 2014.Hora de Chegada: 22:00 horas do dia 29 de agosto de 2014. Roteiro: Curso de Gestão Publica Municipal módulo I, na Fundação Ulysses Guimarães RN Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2951, Capim Macio. CCAB Sul- Sala 03/ Bloco 03 CEP: 59.978.600 em Natal RN**
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de agosto de 2014.**

***SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS***
Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**307607F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 32/2014**

**Processo nº 70/2014PORTARIA Nº 32/2014O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Geraldo Raimundo da CruzFunção - VereadorQuantidade - 2 ½ Destino - Natal – RN Data de Afastamento 27, 28 e 29 de agosto de 2014Hora de Saída: 05:00 horas do dia 27 de agosto de 2014.Hora de Chegada: 22:00 horas do dia 29 de agosto de 2014. Roteiro: Curso de Gestão Publica Municipal módulo I, na Fundação Ulysses Guimarães RN Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2951, Capim Macio. CCAB Sul- Sala 03/ Bloco 03 CEP: 59.978.600 em Natal RN**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de agosto de 2014.**

***SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS***
Presidente

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**51265188

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**
**REUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº33/2014**

**Processo nº 71/2014PORTARIA Nº 33/2014O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Aldeilsa Carneiro da SilvaFunção - VereadoraQuantidade - 2 ½ Destino - Natal – RN Data de Afastamento 27, 28 e 29 de agosto de 2014Hora de Saída: 05:00 horas do dia 27 de agosto de 2014.Hora de Chegada: 22:00 horas do dia 29 de agosto de 2014. Roteiro: Curso de Gestão Publica Municipal módulo I, na Fundação Ulysses Guimarães RN Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2951, Capim Macio. CCAB Sul- Sala 03/ Bloco 03 CEP: 59.978.600 em Natal RN**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de agosto de 2014.**

***SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS***
Presidente

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**408E3496

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 047/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 107/2014**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA; OBJETO: execução dos serviços gráficos; VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 10.08.244.0007.0705.2044 – MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF; 09.10.302.0004.0409.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; 140 – recursos ordinários vinculados ao FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 05 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**5887A8FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA Nº 048/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 109/2014**

**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
**ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Mudas para Revitalização das Praças e Canteiros do Município de Cruzeta/RN.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **WENDELL RODRIGO CAVALCANTE GUERREIRO - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 6.130,00** (seis mil cento e trinta reais).
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Mudas para Revitalização das Praças e Canteiros do Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 09 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**4637CE53

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 048/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 109/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA; CONTRATADA: WENDELL RODRIGO CAVALCANTE GUERREIRO - ME; OBJETO: Aquisição de Mudas para Revitalização das Praças e Canteiros do Município de Cruzeta/RN; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.606.0006.0612.2053 – Equipamento e Manutenção da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 09 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**F989BB2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121/2014 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de agosto de 2014.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** fazer entrega de processos de aposentadorias de servidores do município de cruzeta/RN no Tribunal de Contas do Estado -TCE .
( ) Diária com pernoite ( X ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se**.**

Município de Cruzeta-RN, 27 de agosto de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A0138FE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Retirar a Gratificação Especial (GE) de 60% (sessenta por cento) do contra cheque da servidora **ELIZABETE MACEDO**

**COSTA**, matrícula 427-1, Técnico de Enfermagem-Ref. 01-A, concedida pela portaria nº 107, de 22 de março de 2013.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 03 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**D36CD64F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. Conceder, CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE, Matrícula Enfermeiro NS -A, Adicional de Insalubridade (AI), de 10% (dez por cento) do respectivo vencimento básico, de acordo com a Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, vigorando seus efeitos à partir de 01 de julho de 2014.**
**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 03 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**14FB7772

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, no âmbito de interesse da Administração Pública Municipal, a Servidora **ROSIMEIRE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula, 435-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.02-A, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a fim de que exerça sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 05 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**BFCB8AE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

**R E S O L V E**:

Art.1º- Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos- Ref. A, ocupado pela servidora **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**, matrícula 3084-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2º- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 09 de Setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**31E09F9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º.** Fica instituído o Código de Vigilância Sanitária do Município de Cruzeta/RN, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde (Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990), no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Cruzeta.
**Art. 2º.** Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.
**Art. 3º.** Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.
**CAPÍTULO II**
**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**
**Art. 4º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
**I** – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
**II** – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
**Art. 5º.** Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o

licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
**I** – a inspeção e orientação;
**II** – a fiscalização;
**III** – a lavratura de termos e autos;
**IV** – a aplicação de sanções.
**Art. 6º.** São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
**I** – medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
**II** – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
**III** – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
**IV** – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
**V** – produtos tóxicos e radioativos;
**VI** – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
**VII** – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
**VIII** – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
**IX** – outros produtos, substância, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
**§1º.** Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
**§2º.** É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.
**Art. 7º.** As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
**§1º.** São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
**I** – os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
**II** – o responsável pelo serviço municipal de vigilância sanitária.
**§2º.** Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.
**Art. 8º.** Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.
**Art. 9º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
**I** – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
**II** – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
**III** – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
**IV** – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
**V** – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
**VI** – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
**VII** – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
**VIII** – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
**IX** – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
**X** – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
**XI** – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de:medicamentos e drogas;produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

**CAPÍTULO III**
**DA LICENÇA SANITÁRIA**

**Art. 10.** Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.
**§ 1º.** A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
**§2º.** A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.
**§3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
**§4º.** Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
**§5º.** A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
**I** – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
**II** – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
**III** – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

**CAPÍTULO IV**
**DAS TAXAS**

**Art. 11.** As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Decreto.
**Art. 12.** Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 13.** Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do serviço municipal de vigilância sanitária.
**Art. 14.** São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
**I**– órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas peloPoder Público;
**II** – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
**Parágrafo único.** A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

**CAPÍTULO V**
**DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**
**Seção I**
**Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde**

**Art. 15.** Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.
**Art. 16.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
**I** – serviços médicos;
**II** – serviços odontológicos;

**III** – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
**IV** – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.
**Parágrafo único.** Os estabelecimentos a que se refere os incisos I ao IV deste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.
**Art. 17.** Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.
**Art. 18.** Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.
**Art. 19.** Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.
**Art. 20.** Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
**Parágrafo único.** Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.
**Art. 21.** Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

**Seção II**
**Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde**

**Art. 22.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:
**I** – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
**II** – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
**III** – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
**IV** – os que prestam serviços ligados à desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
**V** – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
**VI**– outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.
**Parágrafo único.**Os estabelecimentos referidos nos incisos I ao VI deste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo, bem como deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

**Seção III**
**Fiscalização de Produtos**

**Art. 23.** Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.
**Art. 24.** O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.
**Art. 25.** No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
**§1º.** A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.
**§2º.** Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
**§3º.** A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada a qualquer laboratório oficial, para análise fiscal.
**Art. 26.** É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

**CAPÍTULO VI**
**NOTIFICAÇÃO**

**Art. 27.** Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
**§1º.** Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
**§2º.** Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

**CAPÍTULO VII**
**PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS**

**Seção I**
**Normas Gerais**

**Art. 28.** Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
**Art. 29.** Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
**§1º.** Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
**§2º.** Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.
**Art. 30.** Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.
**Art. 31.** Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
**I** - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
**II** - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

**Seção II**
**Das Penalidades**

**Art. 32.** As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
**I** – advertência;
**II** – multa;
**III** – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
**IV** – apreensão de animais;
**V** – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
**VI** – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
**VII** – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
**VIII** – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
**IX** – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
**X** – imposição de mensagem retificadora;
**XI** – cancelamento da notificação de produto alimentício.

**§1º.** Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
**§2º.** Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.
**Art. 33.** A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:
**I** - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
**II** - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
**III** - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00(dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
**Parágrafo único.** As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.
**Art. 34.** Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará emconta:
**I** – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
**II** – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
**III** – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
**IV** – a capacidade econômica do autuado;
**V** – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
**Parágrafo único.** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.
**Art. 35.** São circunstâncias atenuantes:
**I** – ser primário o autuado;
**II** – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
**III** – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.
**Parágrafo único.** Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.
**Art. 36.** São circunstâncias agravantes:
**I** – ser o autuado reincidente;
**II** – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
**III** – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
**IV** – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
**V** – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
**VI** – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
**VII** – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.
**Art. 37.** As infrações sanitárias classificam-se em:
**I** – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
**II** – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
**III** – gravíssimas:
**a)** quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
**b)** quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
**c)** quando ocorrer reincidência específica.
**Parágrafo único.** Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.
**Art. 38.** Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.
**Art. 39.** As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.
**Art. 40.** O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.
**Art. 41.** Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.
**Art. 42.** Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.
**§1º.** Concomitante às medidas acauteladoras previstas no *caput* deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
**§2º.** As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

**Seção III**
**Das Infrações Sanitárias**

**Art. 43.** Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
**Pena** – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 44.** Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
**Pena** – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 45.** Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
**Pena** – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 46.** Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
**Pena** – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

**Art. 47.** Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 48.** Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.
**Art. 49.** Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.
Pena – advertência e/ou multa.
**Art. 50.** Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena – advertência e/ou multa.
**Art. 51.** Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 52.** Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 53.** Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 54.** Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 55.** Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 56.** Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 57.** Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.
**Art. 58.** Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente. Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 59.** Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 60.** Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou puser-lhes novas datas, depois de expirado o prazo.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 61.** Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 62.** Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.
**Art. 63.** Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 64.** Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 65.** Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 66.** Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.
**Art. 67.** Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:
Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
**Art. 68.** Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.
**Art. 69.** Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.
**Art. 70.** Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.
**Art. 71.** Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
**Art. 72.** Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição

de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

**Art. 73.** Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 74.** Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

**Art. 75.** Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

**Art. 76.** Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 77.** Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 78.** Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição.

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 79.** Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 80.** Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 81.** Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 82.** Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 83.** Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 84.** Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 85.** Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

**Art. 86.** Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

**Art. 87.** As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

## CAPÍTULO VIII
## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
### Seção I
### Normas Gerais

**Art. 88.** O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 89.** Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

**I** – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

**II** – local, data e hora da verificação da infração;

**III** – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

**IV** – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

**V** – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

**VI** – assinatura do servidor autuante;

**VII**– assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

**VIII** – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

**§1º.** Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

**§2º.** Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**§3º.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

**§4º.** O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 90.** A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

**I** – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

**II** – carta registrada com aviso de recebimento;

**III** – edital publicado na imprensa oficial adotada pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado

uma vez na imprensa oficial adotada pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se efetiva a ciência após 5(cinco) dias da sua publicação.

**Art. 91.** Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

**§1º.** Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

**§2º.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

**Seção II**

**Da Análise Fiscal**

**Art. 92.** Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

**Parágrafo único.** Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

**Art. 93.** A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

**§1º.** Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

**§2º.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

**§3º.** Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

**§4º.** Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

**§5º.** A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

**Art. 94.** Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

**§1º.** O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

**§2º.**No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

**§3º.** A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

**§4º.** Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª (primeira) via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

**§5º.** Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

**Art. 95.** Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

**Art. 96.** O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

**Art. 97.** Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

**Seção III**

**Do Procedimento**

**Art. 98.** Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

**Art. 99.** O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

**Parágrafo único.** Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

**Art. 100.** Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

**§1º.** A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

**§2º.** A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

**§3º.** A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

**§4º.** As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

**Art. 101.** Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

**§1º.** O recurso previsto no *caput* deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

**§2º.** O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

**Art. 102.** Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

**§1º.** A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

**§2º.** A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

**§3º.** A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

**§4º.** As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

**Art. 103.** Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à

autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.
**§1º.** O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.
**§2º.** O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.
**Art. 104.** Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
**§1º.** A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
**§2º.** A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
**§3º.** A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.
**§4º.** As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.
**Seção IV**
**Do cumprimento das decisões**
**Art. 105.**As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:
**I** – penalidade de multa:
**a)** o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
**b)** o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.
**II** – penalidade de apreensão e inutilização:
**a)** os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
**III** – penalidade de suspensão de venda:
**a)** o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
**IV** – penalidade de cancelamento da licença sanitária:
a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
**V** – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:
a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
**VI** – outras penalidades previstas nesta Lei:
a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 106.** É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.
**Art. 107.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
**Art. 108.** A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.
**Art. 109.** A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
**Art. 110.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 08 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**D3BE51AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.045, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação de gratificações especiais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criadas as gratificações especiais abaixo relacionadas, conferidas ao profissionais a que se referem e estipuladas nos valores a seguir consignados:
I – Gratificação NASF 20HS SEMANAIS, sigla G NASF 20HS, paga ao profissional de nível superior integrante da equipe do NASF cuja carga horária for de 20hs (vinte horas) semanais, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Gratificação NASF 40HS SEMANAIS, sigla G NASF 40HS, paga ao profissional de nível superior integrante da equipe do NASF cuja carga horária for de 40hs (quarenta horas) semanais, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2º. A percepção das gratificações criadas através da presente Lei fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades dos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa e Secretaria competentes.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento das atividades dos profissionais ligados ao NASF.
Art. 3º. As gratificações criadas através da presente Lei serão conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante requisição da Secretaria Municipal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação documento que ateste a regularidade do cumprimento dos deveres dos profissionais no programa antes referido.
§ 2º. No caso do não cumprimento dos deveres, normas e diretrizes do programa, o servidor não fará jus à gratificação.
§ 3º. A Administração pode, a qualquer momento, independente de aviso prévio ou justo motivo, remover o servidor do programa ao qual está vinculado e retirar-lhe a gratificação.
Art. 4º. As gratificações criadas através da presente Lei não se incorporarão à remuneração dos profissionais que a receberem, independente do tempo de percepção das mesmas.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentar, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.
Art. 6º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Cruzeta.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 08 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**3F0681D2

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Redefine a alíquota patronal a que se refere o artigo 29, *caput*, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, bem como altera dispositivos da referida Lei Complementar e dá outras providências pertinentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota a que se refere o artigo 29, *caput*, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, equivale a 17,34% (dezessete vírgula trinta e quatro por cento), conforme estudo atuarial realizado no mês de julho/2014.
Art. 2º. O artigo 88 da Lei Complementar nº 32/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 88 - O Poder Executivo prestará auxílio na estrutura organizacional e de pessoal do CRUZETA-PREV pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos se operarem a partir de 1º de setembro de 2014.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente o artigo 1º da Lei Complementar nº 33, de 29 de novembro de 2013.

Cruzeta, 08 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**AB73DF2A

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, na forma do artigo 56, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão abaixo listados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, integrantes da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, na forma estabelecida pelo artigo 56 da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013.
I – Presidente do CRUZETA-PREV;
II – Diretor do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV;
III – Diretor do Departamento Administrativo do CRUZETA-PREV.
§ 1º. As atribuições, requisitos e a remuneração dos cargos criados pelo presente artigo são os previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 2º. Os cargos ora criados passam a incorporar a estrutura administrativa do Município, vinculados ao CRUZETA-PREV, órgão da Administração Indireta.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 08 de setembro de 2014.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| **CARGO: PRESIDENTE DO CRUZETA-PREV** | | |
|---|---|---|
| **ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 57, INCISOS I A XV DA LC Nº 32/2013:** I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza; II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do CRUZETA-PREV; III - avaliar o desempenho do CRUZETA-PREV e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos; IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução; V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados; VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do CRUZETA-PREV, sempre que lhe for solicitado; VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente; VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo; IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo; X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS; XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.; XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta Lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários; XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios; XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais; XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo. | | |
| **REQUISITOS:** Nível superior completo em qualquer área de formação. | | |
| **REMUNERAÇÃO (R$):** | | |
| **VENCIMENTO** | **REPRESENTAÇÃO** | **REMUNERAÇÃO** |
| **2.000,00** | **1.000,00** | **3.000,00** |

| **CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO CRUZETA-PREV** | | |
|---|---|---|
| **ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 59, INCISOS I A XII, DA LC Nº 32/2013:** I - movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente; II - manter atualizada a contabilidade da autarquia; III - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado; IV - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal; V - dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos; VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA; VII - realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional; VIII - elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social; IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência; X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo; XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis; XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo. | | |
| **REQUISITOS:** Nível superior completo em qualquer área de formação. | | |
| **REMUNERAÇÃO (R$):** | | |
| **VENCIMENTO** | **REPRESENTAÇÃO** | **REMUNERAÇÃO** |
| **1.450,00** | **725,00** | **2.175,00** |

| **CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CRUZETA-PREV** |
|---|
| **ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 60, INCISOS I A XIX, DA LC Nº 32/2013:** I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática; II - minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia; III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego; IV - propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis; V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal; VI - providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia; VII - assinar, juntamente com o Superintendente os documentos relativos à sua área de competência; VIII - elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal; IX - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo; X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto; XI - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e |

| |
|---|
| tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; XII - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares; XIII - verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade; XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo CRUZETA-PREV; XV - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação; XVI - realizar os recadastramentos periódicos; XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios; XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia; XIX - realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo. |
| **REQUISITOS:** Nível superior completo em qualquer área de formação. |
| **REMUNERAÇÃO (R$):** |

| VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| 1.450,00 | 725,00 | 2.175,00 |

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**4C25811C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, comunica que na publicação do Extrato de Contrato com empresa CLJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, datado de 08 de Agosto de 2014 Onde se ler MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABATECIMENTO - leia-se MINISTERIO DA SAUDE. –

Doutor Severiano 09 de Agosto de 2014

***CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**9B058DB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### CONVITE Nº 005/2014.

PROCESSO Nº 27080001-14 – CONVITE Nº 005/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 04080001-14, Modalidade: CONVITE n° 005/2014, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação mensal de um veiculo tipo van ou similar(com motorista, com manutenção e com combustiveis), com capacidade mínima de dezesseis passageiros sentados, para o transportes de estudantes universitários até a cidade de Caraúbas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R$ 58.800,00(Cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Felipe Guerra - RN. 08 de setembro de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**8D05DE28

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 005/2014
### CONTRATO Nº 0809001/14

Processo Nº 27080001-14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação mensal de um veiculo tipo van ou similar(com motorista, com manutenção e com combustiveis), com capacidade mínima de dezesseis passageiros sentados, para o transportes de estudantes universitários até a cidade de Caraúbas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00(Cinqüenta e oito mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
CPF n.º 391.909.944-34.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**96C8876B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### LEI Nº 344/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2015;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2015;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, presentes no Plano Plurianual para o período 2014/2017, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

**CAPÍTULO III**
**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015**

**SEÇÃO I**
**Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 3º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
**Art. 4º.** Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2015 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
**Art. 5º.** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
**Art. 7º.** Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

**SEÇÃO II**

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
**I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2015, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os

limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 11** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

**SEÇÃO III**

**Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo**

**Art. 12** O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

**Art. 13** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

h) o valor bruto arrecado do fundo de Participação dos Municípios;

i ) o valor bruto arrecado da Cota-parte do IPI / Exportação.

**Art. 14** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

**Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.**

**SEÇÃO IV**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 16** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**SEÇÃO V**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 17** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – seja autorizada por lei específica.

**SEÇÃO VI**

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 18** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 19** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

**SEÇÃO VII**

**Das Receitas Municipais**

**Art. 20** Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
**Art. 21** A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;
**Art. 22** Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

**SEÇÃO VIII**
**Dos Gastos Municipais**

**Art. 23** Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
**Art. 24** Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e não estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.
**Art. 25** O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
**Art. 26** Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I – equilíbrio
II – critérios e formas de limitação de empenhos;
III – custos e avaliação de resultados;
IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2015, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 27** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

**SEÇÃO II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 28** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
**Art. 29** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento
II - No Poder Executivo:
a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:
1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2 – criar cargo, emprego ou função;
**3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**
**4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.**
**5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.**
**Art. 30** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;
**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2015, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2 ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.
Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2014, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos
**Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
**Art. 34** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
**Art. 35** Caso o projeto de lei orçamentária de 2015 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada
**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida;
III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2014 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2015;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
**Art. 36** O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
**Art. 37** O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2014/2017.
**Art. 38** O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2015, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
**Art. 39** Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
**Art. 40** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Felipe Guerra -RN, 01 de setembro de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**D8F96F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**LEI Nº 345/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte
**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 399.780,00, (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 337/2013, para suprir deficiência do orçamento corrente, no que tange a instituição dos seguintes programas de Governo:

05 Poder Executivo
0501 Secretaria Municipal de Educação
**Programa de Trabalho**
12.361. 000_ 1.0__ - Construção de Quadra Escolar Coberta
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações...R$ 150.000,00
Fonte 100 R$ 40.000,00
Fonte 140 R$ 110.000,00

06
08 Poder Executivo
0801 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
**Programa de Trabalho**
08 243 0018 2.0__ Apoio a implantação do Distrito Industrial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ...R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F...R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 2.000,00
Fonte 100 R$ 2.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 15.000,00

09 Poder Executivo
0901 Secretaria Munic de Cultura, Desporto e Lazer
**Programa de Trabalho**
08 243 0018 2.0__ Apoio e incentivo a eventos e ações culturais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transf a Inst Privadas sem fins lucrativos
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ...R$ 1.500,00
Fonte 100 R$ 1.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 2.000,00
Fonte 100 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 2.000,00
Fonte 100 R$ 2.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas...R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 2.000,00
Fonte 100 R$ 2.000,00

Valor Projeto Atividade..R$ 17.500,00

10 Procuradoria Geral do Município
1001 Procuradoria Geral do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.042 - Procuradoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria...R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
11 Controladoria Geral do Município
1101 Controladoria Geral do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.043 - Controladoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
12 Contadoria do Município
1201 Contadoria do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.044 - Contadoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria...R$ 22.500,00
Fonte 100 R$ 22.500,00

13 Poder Executivo
1301 Fundo Municipal de Saúde
**Programa de Trabalho**
08 243 0018 2.0__ Apoio ao Programa Mais Médicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ...R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros –PF...R$ 2.500,00
Fonte 100 R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.... R$ 2.500,00
Fonte 100 R$ 2.500,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física.R$ 10.000,00
Fonte 100 R$ 10.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 2.000,00
Fonte 100 R$ 2.000,00
Valor Projeto AtividadeR$ 20.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 243 0018 2.0__ Manutenção do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terceirização....R$ 26.650,00
Fonte: 100 R$ 18.150,00
Fonte 140 R4 8.500,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.18.;00 –Auxílio Financeiro a Estudante.....R$ 2.650,00
Fonte 100 R$ 2.650,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo...R$ 23.000,00
Fonte 100 R$ 1.600,00
Fonte 140 R$ 21.400,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist Gratuita....R$ 3.730,00
Fonte 100 R$ 3.730,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física...R$ 21.900,00
Fonte 100 R$ 5.400,00
Fonte 140 R$ 16.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ.R$ 11.250,00
Fonte 100 R$ 8.600,00
Fonte 140 R$ 2.650,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anterior..R$ 1.050,00
Fonte 100 R$ 1.050,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 4.750,00
Fonte 100 R$ 2.600,00
Fonte 140 R$ 2.150,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 94.980,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 243 00__ 1.0__ Aquisição de Veículo para Secretaria
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente....R$ 35.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
Fonte 140 R$ 30.000,00
Valor Projeto Atividade...R$ 35.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 243 00__ 1.0__ Construção de banheiros e melhorias sanitárias destinadas a pessoas carentes do Município
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.00 – Material de Consumo....R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
4.4.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros – PF...R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Srv de Terceiros – PJ...R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00
Fonte 100 R$ 85.000,00
Valor Projeto Atividade...R$ 100.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.244.00__.2.0___ - Apoio e Manutenção ao Programa Gestão SUAS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
Fonte: 100 R$ 3.000,00
3.1.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas – P. civil....R$ 4.000.00
Fonte 100 R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais...R$ 1.500,00
Fonte 100 R$ 1.500,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 8.000.00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 7.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física....R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ.....R$ 8.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 7.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 1.500,00

Fonte 100 R$ 750,00
Fonte 140 R$ 750,00
Total Projeto.R$ 29.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.244.00__.2.0___ - Apoio e Manutenção as ações ACESSUAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado... R$ 4.000,00
Fonte: 100 R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais...R$ 1.000,00
Fonte R$ 1.000,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo....R$ 5.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 4.000,00
3..3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....R$ 1.000,00
Fonte 100.....R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. Para distrib gratuita..R$ 1.000,00
Fonte R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física...R$ 4.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ....R$ 4.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 3.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 800,00
Fonte 100 R$ 300,00
Fonte 140 R$ 500,00
Total Projeto.....R$ 20.800,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.244.00__.2.0___ - Apoio e Manutenção Programa BCP/Prog Superação
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado... R$ 4.000,00
Fonte: 100 R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais...R$ 1.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo...R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física...R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ....R$ 3.000,00
Fonte 100 R$ 1.000,00
Fonte 140 R$ 2.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.000,00
Fonte 100 R$ 200,00
Fonte 140 R$ 800,00
Total Projeto.....R$ 15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acudir a abertura de Crédito Adicional Especial de que dispõe o caput deste Diploma legal a anulação parcial de dotação orçamentária, em igual valor, constante dos Programas de trabalho que especifica para o exercício de 2014, na forma seguinte.
06 Poder Executivo
0601 Sec Municipal de Inf Estrut e Obr Públicas
**Programa de trabalho**
04.122.0002.1.006 – Aquisição de Veículo
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 30.000,00
Fonte 100 R$ 30.000.00
Total do programa...R$ 30.000,00

06 Poder Executivo
0601 Sec Municipal de Inf Estrut e Obr Públicas
**Programa de trabalho**
15.451.0024.1.008 – Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de prédios públicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros – P.F....R$ 40.000,00
Fonte 100 R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J .... R$ 30.000,00
Fonte 100 R$ 30.000,00
Total do programa.....R$ 70.000,00

06 Poder Executivo
0601 Sec Munic de Infra Estrutura e Obras Públicas
**Programa de Trabalho**
15.451.0025.1.010 – Construção e Reforma de Praças Públicas
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações...R$ 85.000,00
Fonte 100 R$ 30.000,00
Fonte 150 R$ 55.000,00
06 Poder Executivo
0601 Sec Munic de Infra Estrutura e Obras Públicas
**Programa de Trabalho**
15.451.0025.1.011 – Paviment e Drenag de vias Urbanas e Comunidades Rurais
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações...R$ 65.000,00
Fonte 100 R$ 10.000,00
Fonte 150 R$ 55.000,00
08 Poder Executivo
0801 Sec Mun de Turismo e Evento
**Programa de Trabalho**
23 695 0027 1.023 Desapropriação de Imóvel para centro Histórico e Cultural
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel ...R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
09 Poder Executivo
0901 Secretaria Munic de Cultura, Desporto e Lazer
**Programa de Trabalho**
13.392.0006.1.025 – Construção de Praças de Eventos
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações....R$ 17.500,00
Fonte 100 R$ 17.500,00

10 Procuradoria Geral do Município
1001 Procuradoria Geral do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.042 - Procuradoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant FIXAS – P. Civil.....R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00

11 Controladoria Geral do Município
1101 Controladoria Geral do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.043 - Controladoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixa – P.Civil .....R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
12 Contadoria do Município
1201 Contadoria do Município
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2.044 - Contadoria Geral do Município
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixa – P. CivilR$ 22.500,00
Fonte 100 R$ 22.500,00

13 Poder Executivo
1301 Fundo Municipal de Saúde
**Programa de Trabalho**
10.301.0009.1.029 – Aquisição de Academia Pública
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte 100 R$ 20.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 243 0018 2.054 - Manutenção dos Serviços Sócio Educativo do PETI
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terceirização....R$ 4.930,00
Fonte: 100 R$ 4.930,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo....R$ 9.500,00
Fonte 140 R$ 9.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist Gratuita.....R$ 2.750,00
Fonte 100 R$ 2.750,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física...R$ 8.100,00
Fonte 100 R$ 2.100,00
Fonte 140 R$ 25.620,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ.....R$ 3.250,00
Fonte 100 R$ 3.250,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios AnteriorR$ 1.050,00
Fonte 100 R$ 1.050,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 550,00
Fonte 100 R$ 550,00
Total do programa..R$ 49.750,00
14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 244 0018 2.059 – Prog Projovem Desenvolvimento Social Humano
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terceirização.R$ 9.080,00
Fonte: 100 R$ 2.150,00
140 R4 6.930,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.18.;00 –Auxílio Financeiro a Estudante....R$ 2.650,00
Fonte 100 R$ 2.650,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo....R$ 5.500,00
Fonte 140 R$ 5.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física....R$ 12.750,00
Fonte 100 R$ 2.750,00
Fonte 140 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ.....R$ 4.750,00
Fonte 100 R$ 2.100,00
Fonte 140 R$ 2.650,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.700,00
Fonte 100 R$ 550,00
Fonte 140 R$ 2.150,00
Total do programa...R$ 37.430,00
14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 301 0018 2.061 Manutenção de Serviços Específicos de proteção à família, criança e ao idoso
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terceirização...R$ 10.500,00
Fonte: 100 R$ 10.500,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 8.000,00
Fonte 100 R$ 1.600,00
Fonte 140 R$ 6.400,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist Gratuita.....R$ 1.100,00
Fonte 100 R$ 1.100,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física....R$ 9.150,00
Fonte 100 R$ 2.650,00
Fonte 140 R$ 6.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros –PJ.....R$ 1.600,00
Fonte 100 R$ 1.600,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.R$ 1.500,00
Fonte 100 R$ 1.500,00
Total do programa.....R$ 31.850,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.244.0018.2.056 – Manut dos Serviços de Prot Social Básica as Famílias - CRAS.
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.00 – Outros Desp Pessoal Dec Contrat Terc – R$ 13.000,00
Fonte 140 R$ 8.000,00
Fonte 100 R$ 5.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros – P.F.R$ 7.000,00
Fonte 140 R$ 7.000,00
Total do programa.....R$ 20.000,00
14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.244.0018.2.057 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.34.00 – Out Desp de P Decor Cont Terceirizado...R$ 9,050,00
Fonte 100 R$ 9.050,00

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R$ 5.000,00
Fonte 140 R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Out Serv de Terceiros – P.Física.....R$ 20.000,00
Fonte 140 R$ 20.000,00
Total projeto R$ 34.050,00
14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08.122.0002.2.053 – Manut das Atividades da Sec. de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R$ 10.000,00
Fonte 100 R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Out Serv de Terceiros – P.Física....R$ 11.700,00
Fonte 100 R$ 11.700,00
Total projeto R$ 21.700,00
Art. 3º Altera a nomenclatura do programa: 27.812.0006.1.027 – de: **Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginásios de Esportes,** para: **Construção, Ampliação e Reforma de Quadras abertas e/ou cobertas, Zona rural e/ou Urbana e Ginásios de Esportes,** pertinente a Sec Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 30% (trinta por cento) do valor da despesa orçada.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações na Lei Municipal nº 336/2014, que instituiu a PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, visando adequar as alterações insertas na lei orçamentária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, em 01 de setembro de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**86B2E69E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**LEI Nº 346 /2014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte
**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 337/2013, para suprir deficiência do orçamento corrente, no que tange a instituição dos seguintes programas de Governo:

03 Poder Executivo
0301 Secretaria Municipal de Educação
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2004 – Manut da Secret Municipal de Administ e Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.....R$ 40.000,00
Fonte 100 R$ 40.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 40.000,00

13 Poder Executivo
1301 Fundo Municipal de Saúde
**Programa de Trabalho**
10 122 0002 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 15.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 122 0002 2.053 - Manut das Atividades da Secret de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra .....R$ 10.000,00
Fonte 100 R$ 10.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acudir a abertura de Crédito Adicional Especial de que dispõe o caput deste Diploma legal a anulação parcial de dotação orçamentária, em igual valor, constante dos Programas de trabalho que especifica para o exercício de 2014, na forma seguinte.

03 Poder Executivo
0301 Secretaria Municipal de Educação
**Programa de Trabalho**
04.122.0002.2004 – Manut da Secret Municipal de Administ e Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 40.000,00
Fonte 100 R$ 40.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 40.000,00

13 Poder Executivo
1301 Fundo Municipal de Saúde
**Programa de Trabalho**
10 122 0002 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$ 15.000,00
Fonte 100 R$ 15.000,00
Valor Projeto Atividade....R$ 15.000,00

14 Poder Executivo
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**
08 122 0002 2.053 - Manut das Atividades da Secret de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00
Fonte 100 R$ 10.000,00
Valor Projeto Atividade.....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 100% (cem por cento) do valor da despesa orçada.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações na Lei Municipal nº 336/2014, que instituiu a PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, xvisando adequar as alterações insertas na lei orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, em 08 de setembro de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**6EA68A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 347/2014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

"Altera a Lei Complementar de Nº 320/2013 para modificar a nomenclatura e atribuições da Secretaria de Turismo e Eventos e dá outras providencias".

***O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra***, Estado do Rio Grande do Norte.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 21 da Lei complementar Nº. 320/2013, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 21. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos conta com as seguintes unidades subordinadas:
I – Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos;
II – Coordenadoria de Turismo e Eventos;
III – Subcoordenadoria de Turismo e Eventos;
IV – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
V – Subcoordenadoria de Desenvolvimento Econômico;"
Art. 2° - Ficam Alterados a seção XII e o Art. 37 da Lei complementar Nº. 320/2013, que passarão a ter a seguinte redação.
"SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos é órgão da Prefeitura que terá por atribuições:
I – Pesquisar, elaborar e colocar em pratica a política municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos;
II – Elaborar e executar projeto de criação do polo industrial do município;
III – Conceder incentivos fiscais e de infraestrutura visando à instalação de empresas no município que geram emprego e renda para a população.
IV – Promover a administração de medidas preventivas à preservação do meio ambiente durante a exploração do turismo;
V – Promover cursos de capacitação de pessoal voltado à exploração da atividade turística;
VI – Elaborar plano de marketing, visando à veiculação de propagandas para a promoção do desenvolvimento econômico e turístico do município;
VII – Realizar mapeamento no âmbito municipal das áreas com potencial de desenvolvimento econômico e turístico;
VIII – Elaborar calendário de eventos e promovê-los, assim como, promover os recursos turísticos e culturais do município;
IX – Promover o turismo arqueológico do município;
X – Exercer atividades correlatas à pasta."
Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei, serão custeadas por dotação própria consignada no orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações que se fizerem necessárias na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Felipe Guerra, 08 de setembro de 2014.**

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**3422432C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 121/2014-GP - EM, 07 DE JULHO DE 2014.**

Nomear o Sr. Janaílson Romão de Freitas, no cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Janaílson Romão de Freitas no cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de julho de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**C8D8C689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 290/2014 – GAB. PREFEITO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 268/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS,** Mat. 277, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do II Ciclo de Seminários de Educação da UNDIME/RN.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de setembro de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**C1D02BD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 085/2014 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora efetiva **RAIMUNDA LÚCIA TOMAZ DANTAS**, matrícula 228, para desempenhar a função de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei nº. 337/89.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de setembro de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**17CE4D55

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 003/2014**

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012,

**RESOLVE:**

1. Convocar o seguinte candidato para o respectivo cargo:
F014-00 – Assistente Social - CREAS: Insc. Nº **582977 – ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS –** Aprovado em 4º lugar.

1.1. O candidato ora convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**Segundo -** A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro -** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens ou negativa de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
▪ Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;

**Quarto -** Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 09 de setembro de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**725E3A4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL № 021/2014**

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural que se especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que é de competência do Município, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, nos termos do art. 65º, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 20.600 m2(vinte mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade da Sra. **Maria da Paz de Araújo,** situada no Sítio Macacos, neste município, apresentando as seguintes confrontações: ao norte, com a margem da BR 226; ao sul, leste e oeste, com terreno do expropriado, cuja escritura está devidamente lavrada no Cartório Único da Comarca de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** O terreno ora desapropriado, que apresenta as seguintes coordenadas 1º 744283, 9317432; 2º 744339, 9317211; 3º 744425, 9317294 e 4º 744359, 9317481, será destinado à construção de Estação de Transbordo dos Resíduos Sólidos do Município de Florânia**.**

**Art. 3º**- É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 05 de setembro de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**4ABC1931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2014 – PMF/SEMAS/PSS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**JOSÉ FÉLIX DE LIMA**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Vigia** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor Mensal:**R$ 1.021,20 (hum mil e vinte e um reais e vinte centavos) incluídos adicional de periculosidade e adicional noturno.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 11 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2014.

Florânia/RN, 11 de agosto de 2014.

***MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**4C055115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2014 – PMF/SEME/PSS**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**: **EXPEDITO COSME DE MORAIS**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais** junto a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor Mensal:** R$ 773,32 (setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2014.

Florânia/RN, 08 de setembro de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**9D6ECCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2014 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 266/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 03 (três) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) a servidora **TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS,** Mat. 252, ocupante da função de **ORIENTADORA DE ESTUDOS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do III Encontro de Formação do Orientador de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2014.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de setembro de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**745FBFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 –AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste Municipio de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 23 de setembro de 2014 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 08/2014, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Frutuoso Gomes/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de setembro de 2014.

***HELISON DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**A4505F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°0062/2014-GP**

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:**

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, **SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 072.582.304-67**, e **RG: 2.690.667 - SSP/RN** do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Contabilidade, nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado (RN), 14 de julho de 2014.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roque Schneider Cavalcante
**Código Identificador:**636FB4DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 020 / 2014

**EXTRATO DE CONTRATO** - ESPÉCIE: *CONTRATO Nº **067/2014**, FIRMADO EM **05/09/2014**. **CONTRATANTE**: O MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ DE N°. 97.519.353/0001-34. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA O CENTRO ADMINISTRATIVO LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**; PROCESSO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014**; PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (CENTO E OITENTA)** DIAS APÓS O INÍCIO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: **R$ 404.319,08 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS),** SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE**, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF: 852.482.904-49 E PELA **CONTRATADA**, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF 094.556.214-44.

***ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 067/2014, LEIA-SE CONTRATO Nº 043/2014.**

**Publicado por:**
Aldenor Gondim de Aquino Junior
**Código Identificador:**94E8D9D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 / 2014

**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DIVERSOS PRODUTOS PERIFÉRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 040/2014- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa licitante:**HOLY COMERCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 18.382.083/0001-96**. Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 040/2014- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08:00h ás 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Guamaré-RN, 09/09/2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***.
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldenor Gondim de Aquino Junior
**Código Identificador:**C285E3A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3116/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Alane Pamela Gomes de Oliveira.
CPF: 016.715.014-62.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O aditivo tem vigência de 31 de julho de 2014 a 30 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **Função :** 20 – AGRICULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; **Projeto/Atividade:** 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Alane Pamela Gomes de Oliveira – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Luiz Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**00409890

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462-2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4.241/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: José Claudio Ferreira - ME
CNPJ: 08.571.909/0001-01
OBJETO: Aquisição de 01 (um) relógio de parede com Brasão da República, em placa de aço inox, conforme modelo em anexo ao processo administrativo para utilização no Gabinete Civil do Prefeito Municipal.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.001 - Sec. Mun. Da Chefia do Gabinete Civil; Função: 04 - Administração Geral; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0101 - Gestão Pública Integrada do Gab. Civil; Projeto/Atividade: 2002 - Apoiar as Ativid. da Sec. Da Chefia do gab.

Civil; Elemento de Despesa: 449052010000 - Equipamentos e Materiais Permanente.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 09 de Setembro de 2014.

***MONALISA CAVALCANTE BARRA***
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 09 de Setembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Antônio Guedes da Silva
**Código Identificador:**558ACBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.109/2014**

Exonerar por aposentadoria, Maria do Carmo Barbosa por aposentadoria, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, **MARIA DO CARMO BARBOSA, Matrícula nº. 237,** por aposentadoria fixada em 30/07/2014, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de setembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Carter Lopes Barbosa
**Código Identificador:**54E1ED77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461-2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4.583/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Hospital do Coração de Natal LTDA.
CNPJ: 00.820.737/0001-50.
OBJETO: contração de hospital especializado para realização de cirurgia de arteriografia abdominal e de membros inferiores em usuária do SUS.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 08 de setembro de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2014.

***FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES***
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO**

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mozart de Albuquerque Neto
**Código Identificador:**6D35BBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460-2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4.582/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Endovasc S/S LTDA.
CNPJ: 09.654.916/0001-30.
OBJETO: contração de equipe médica para realização de cirurgia de arteriografia abdominal e de membros inferiores em usuária do SUS.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 08 de setembro de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2014.

***FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES***
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO**

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mozart de Albuquerque Neto
**Código Identificador:**66C680C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 073/2014**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
ARP Nº 010/2014-PMIM.
Objeto: Serviço de Confecção de vestuário. Contratado: EDNA B. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ/MF: 18.073.220/0001-00. Valor do contrato R$. 124.750,00 (cento vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento

Legal: Lei Federal Nº 10.520/01 aplicando-se a Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 08 de setembro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Contratante

***EDNA BELO DE OLIVEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**99D2DB3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PROCESSO/MI/RN Nº 0018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN – CNPJ: 08.094.708/0001-60. CONTRATADO: RÚSSIA LIÃO DE SOUSA ALENCAR – CPF Nº 548.911.914-49. OBJETO: Rescisão amigável do contrato do Aluguel de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, oriundo do Procedimento Administrativo – Dispensa de Licitação nº 0018/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

***PAULO DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**993FB91A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

Ao primeiro dia do mês agosto do ano de dois e quatorze a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 027/2014**, **PMI/RN**, homologado em 01/08/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EQUIPACO MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA – ME
CNPJ: 11.938.541/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Osmar de Aquino, 298 – Bairro - Centro - Guarabira/PB
TELEFONE: (84) 3444-2903 EMAIL: equpaco@bol.com.br
REPRESENTANTE: José Ubiraçy de Brito Junior
RG Nº: 2.565.813 – SSP/PB CPF: 036.659.894-50

**PREÇO REGISTRADO**

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid | Quant | P.Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mesa para escritório com formato em L com mínimo de 3 gavetas, 1 porta, suporte para teclado de computador, | Unid. | 01 | 600,00 | 500,00 |
| 02 | Mesa para escritório com mínimo de 2 gavetas, suporte para teclado de computador | Unid. | 06 | 300,00 | 1.800,00 |
| 03 | Mesa para reunião medindo mínimo de 1,20 x 2,40 metros em formato oval | Unid. | 01 | 660,00 | 600,00 |
| 04 | Mesa para escritório com formato em L com mínimo de 2 gavetas, 1 porta, suporte para teclado de computador, | Unid. | 01 | 500,00 | 640,00 |
| 05 | Mesa para Impressora com gaveta | Unid. | 01 | 180,00 | 180,00 |
| 06 | Longarina de três lugares com braço, assento e encosto em espuma de alta densidade, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti morfo, pintura epoxi a pó, Medidas: (L) 1450 x (P) 050 x (H) 042 | Unid. | 28 | 370,00 | 11.200,00 |
| 07 | Balde a pedal/lixeira com tampa, em aço inox capacidade mínima de 20 litros | Unid. | 17 | 170,00 | 2.890,00 |
| 08 | Cadeira secretária com rodízio, com encosto e assento em espuma de alta densidade, com regulagem de altura a gás e braços com regulagem de altura. | Unid. | 04 | 180,00 | 720,00 |
| 09 | Cadeira com encosto e assento em espuma | Unid. | 08 | 80,00 | 640,00 |
| 10 | Cadeira com rodízio e regulagem de altura, com braço e estofado em courvim | Unid. | 16 | 190,00 | 2.880,00 |
| 11 | Armário com estrutura em MDF, revestida em melamina branca, com 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm. | Unid. | 06 | 460,00 | 2.100,00 |
| 12 | Armario tipo balcão para cozinha medindo (L x A x P): 105 x 84 x 44,5 cm, em aço, branco. | Unid. | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 13 | Paneleiro duplo com seis portas branco. | Unid. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 14 | Armário para escritório em aço, branco, com duas portas medindo: 75 cm x 33 cm x 175 cm | Unid. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 15 | Arquivo em aço com três gavetas para pasta suspensa medindo: 1,03 m (alt.) x 0,46 m (larg.) x 0,71 m (prof.), branco | Unid. | 02 | 300,00 | 600,00 |
| 16 | Arquivo em aço com quatro gavetas para pasta suspensa medindo 1,33 m (alt.) x 0,46 m (larg.) x 0,71 m (prof.), branco | | 02 | 400,00 | 800,00 |
| 17 | Estante em aço com seis divisórias ajustáveis, branco | Unid. | 02 | 150,00 | 300,00 |
| 18 | Estante em aço com duas divisórias ajustáveis, branco | Unid. | 01 | 50,00 | 50,00 |

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para **possível aquisição de Móveis, Equipamento e Eletrônicos, para atender as necessidades do Centro de Saúde, localizado na Rua Cleofas Nunes, s/n – Centro – Itaú/RN,** no período de 12 (doze) meses, disponibilizados e entregues em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de ITAÚ/RN, destinados a suprir as necessidades do Centro de Saúde localizado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro de Itaú/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 027/2014-PMI/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**Cláusula 2ª DOS PREÇOS**

O Município pagara ao CONTRATADO pelo fornecimento do produto, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais**), correspondente aos itens vencidos por este compromissário;
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

**Cláusula 3ª DO PRAZO**

**Parágrafo único –** Durante o prazo e validade deste compromisso, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente.

**Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO**

**Parágrafo único –** As quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, pagará a CONTRATADA o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme Anexo I – Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quarto** - A Prefeitura Municipal de Itaú, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Parágrafo Quinto** - A Prefeitura Municipal de Itaú, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

**Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**Parágrafo Segundo** – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de ITAÚ/RN.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

**Parágrafo Quarto** – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**Parágrafo Quinto** – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo único –** O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão constante, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

**Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA**

**Parágrafo único** – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente contrato, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**Parágrafo único –** A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto do presente contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO**

**Parágrafo único –** Os objetos da presente Ata deverão ser entregues pelo CONTRATADO FORNECEDOR, em até **15 (quinze) dias úteis,** após a emissão da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

**Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo único –** Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto será recebido nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE,observado o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da expedição da ordem de compra.
**Parágrafo único –** Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – PMI/RN.

**Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo único –** Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente contrato de fornecimento, o CONTRATADO, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo único –** a presente Ata de fornecimento terá validade de até 12 (doze) meses.

**Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único –** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO, sem expressa anuência do Município.

**Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo único –** O atraso de qualquer parcela do objeto do presente contrato, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

**Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA**

**Parágrafo único –** Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo único –** A inexecução total ou parcial do presente contrato de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**Cláusula 18ª DA MULTAS**

**§ 1° –** A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

**§ 2° -** O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**§ 3° -** O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

**§ 4° -** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado fornecedor a multa de 20% do valor total do contrato de fornecimento;

**§ 5° -** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos produtos entregues;

**§ 6° -** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total do presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

**§ 7° -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**§ 8° -** As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

**§ 9° -** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**§ 10° -** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

**Cláusula 19ª DA DEFESA**

**Parágrafo Único –** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

**Parágrafo Único –** O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS**

**Parágrafo Único –** E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**Cláusula 22ª DA RECISÃO**

A presente Ata de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos objetos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

**Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL**

**Parágrafo Único –** A rescisão administração do presente contrato de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Único –** A despesas da presente licitação está assegurada através dos Recursos nº 21230010 – Emenda Parlamentar, e pelo Elemento Despesa 4.4.9.0.52- Equipamentos e Material Permanente.

**Cláusula 25ª DA MODALIDADE**

**Parágrafo Único –** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 26ª DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DE FORNECIMENTO .**

**Parágrafo Único –** A presente Ata de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pela partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

**Cláusula 27ª DO FORO**

Para todas as questões pertinentes a presente Ata de fornecimento, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 01 de agosto de 2014.

Município de Itaú/RN – Prefeitura Municipal
***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Contratante

Equipaço Móveis e Eletrodomésticos LTDA – ME
CNPJ: 11.938.541/0001-81
***JOSÉ UBIRAÇY DE BRITO JUNIOR***
CPF: 036.659.894-50
Procurador

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**840B652C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 009/2014**

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 18/08/2014, tendo como objetivo a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, sendo vencedora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS – ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000 - ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 05 (cinco) meses. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 009/2014 e seus anexos.

Itaú/RN, 18 de Agosto de 2014

***RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**73D39307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 009/2014, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS – ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000 - ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 19 de Agosto de 2014

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**57AD2C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 009/2014, tipo menor preço global, com abertura no dia 18 de agosto de 2014. Objeto: contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS – ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000 - ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itaú/RN, 20 de Agosto de 2014

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**F9A3AB9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**CONTRATO Nº 189/2014**

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0009-06: CONTRATADO: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS – ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000 - ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Impressos Gráficos para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN. Fundamento Legal: Carta Convite nº 009/2014. Data da assinatura 22/08/2014. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Missilândia Oliveira de Freitas, CPF: 059.966.714-17 - Contratado.

Itaú/RN, 22 de Agosto de 2014

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**B6171D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 013/2014**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 013/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **CINTIA KALINI COSTA**, portador DO RG nº 2.600.412, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2014, o contrato nº 013/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. CINTIA KALINI COSTA.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 013/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de SETEMBRO de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**618C8F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0224/2014**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 98 § 20;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença (cirurgia) em Pessoa da Família (mãe) pelo período de 03 (três) meses, a Srº (ª) NEUZA FERREIRA DA COSTA, PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento a partir de 01/09/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2014

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**DBD2551E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0225/2014**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 105;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, a Srº (ª) AGNALDO SILVA SOUTO, MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento. A partir de 01/09/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2014

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**9E732087

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 013 DE 2014.**

Suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e de Férias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea "b", e
CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo já atingiram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único do art. Da lei Complementar 101/2000, e
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conter despesas desta natureza;
**DECRETA:**
**Art. 1º - Fica suspensa de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, no âmbito do Poder Executivo Municipal a concessão de licença prêmio por assiduidade e de férias, exceto neste último caso, quando houver acumulação de 2 (dois) períodos aquisitivos.**
**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**4B7F7F0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PMJ/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PMJ/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SRª ALANI RÉGIA DA SILVA NASCIMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Srª ALANI RÉGIA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 098.613.164-42, residente e domiciliado na Rua Maria Justino, S/N – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 001/PMJ/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 001/PMJ/2014** de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE FUNCIONA COMO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**
Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.
**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**
A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**53AEA175

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. DAMIÃO DE SOUTO BRITO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. DAMIÃO DE SOUTO BRITO, inscrito no CPF Nº 026.987.714-29, residente e domiciliado no Sitio Serra da Lagoa, Zona Rural – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação, ao Contrato nº 015/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 015/2014** de LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**
Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.
**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**
A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**3C8435DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013, OBJETO DA LOCAÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E O SR. JOSÉ ENILSON DA COSTA DANTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. JOSÉ ENILSON DA COSTA DANTAS, inscrito no CPF Nº 026.797.274-10, residente e domiciliado na Rua Paulo Jader de Medeiros, 139 – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de locação de veiculo, ao Contrato 028/2013, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 028/2013** de LOCAÇÃO DE VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**
Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**
A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de setembro de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**40F8BF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. FRANCISCO DA SILVA CÂNDIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. FRANCISCO DA SILVA CÂNDIDO, inscrito no CPF Nº 000.741.534-63, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, 49 – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 002/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 002/2014** de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE FUNCIONA COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**
Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**
A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**2D4ECF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. JOSÉ GAUDENCIO DANTAS DE MARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. JOSÉ GAUDENCIO DANTAS DE MARIA, inscrito no CPF Nº 398.060.144-72, residente e domiciliado na Rua José Garcia dos Santos, 383 – Centro – Nova Floresta/PB, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação, ao Contrato nº 014/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 014/2014** de LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**C97B2A0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/PMJ/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/PMJ/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. GERALDO BRAZ DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. GERALDO BRAZ DA SILVA, inscrito no CPF Nº 090.523.804-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes da Silva, S/N – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 010/PMJ/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 010/PMJ/2014** de LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL, QUE FUNCIONA COMO GARAGEM PARA OS TRATORES DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**E849D1D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/PMJ/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/PMJ/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. EMANOEL JAMES DANTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. EMANOEL JAMES DANTAS, inscrito no CPF Nº 601.438.274-72, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula, S/N – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 007/PMJ/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 007/PMJ/2014** de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE FUNCIONA COMO TELECENTRO-DIGITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**AA8D5480

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/PMJ/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/PMJ/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM TERRENO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SR. JOSÉ AILTON SILVA DE ARAÚJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. JOSÉ AILTON SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 875.604.374-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 244 – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 009/PMJ/2014, com

base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 009/PMJ/2014** de LOCAÇÃO DE UM TERRENO, COM A FINALIDADE DE UM CAMPO DE FUTEBOL E PISTA DE MOTOCROOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**13353A97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/PMJ/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/PMJ/2014, OBJETO DA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E SRª MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Srª MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF Nº 030.806.734-76, residente e domiciliado na Rua Maria Justino, 13 – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominado Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Locação de Imóvel, ao Contrato nº 003/PMJ/2014, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 003/PMJ/2014** de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE FUNCIONA COMO GARAGEM DOS VEICULOS MICROÔNIBUS E KOMBI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**50C6B3C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013, OBJETO DA LOCAÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E O SR. WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 878.459.384-91, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 37 – Centro – Jaçanã/RN, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de locação de veiculo, ao Contrato 026/2013, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 026/2013** de LOCAÇÃO DE VEICULO, DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, PARA FAZER A COLETA DE LIXO DOMICILIAR/RESÍDUOS ORGÂNICOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de agosto de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**23D7B6B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2014-CV

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2014-CV, OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RN E O SR. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL O SR. Esdras Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, inscrito no CPF Nº 007.841.104-17, residente e domiciliado na Rua Serra das Cruzes, 7985 – Bairro Pitimbu – Natal/RN, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato de prestação de serviços na área de engenharia, ao Contrato 001/2014-CV, com base nos Artigos 78 Inc. XII, e 79 Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a Rescisão amigável de **Contrato nº 001/2014-CV** de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

Os motivos da rescisão do referido contrato é a contenção de despesas em face às dificuldades financeiras que vem passando o município com a queda da receita.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura da presente rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz RN.

Jaçanã RN, 01 de setembro de 2014.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**3FB9BF40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DA PREFEITA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0035/2014

**OBJETO**: Registro de Preços para uma possível futura e eventual aquisição de passagens Rodoviárias para transporte de passageiros para pessoas carentes do Município de Janduís – RN e prestação de serviços no transporte de alunos Universitários que se deslocam da sede do Município para faculdades nas cidades de Patu, Assú e Caraúbas. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís, estado do Rio Grande do Norte, **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame a empresas: **R.V. de Melo Neto – EPP** inscrito no CNPJ: **12.033.641/0001-21** sediada na Rua Antônio Holanda Filho n° 45 – Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, representante legal o Senhor Romualdo Vieira de Melo Neto incrito no CPF sob o n° 465.606.884-53 e RG:768.419 residente e domiciliade na Rua Antônio Holanda Filho n° 45 – Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora dos itens n° 01, 03, 04 e 05, no valor total Global de R$: 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, representante legal a Senhora Eunice de Castro Rebouças inscrita no CPF sob o n° 942.651.004-49 e RG n° 1.436.912 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora dos itens n° 06 e 07, no valor total global de R$: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e o Senhor Francisco Arruda de Souza Inscrito no CPF sob o n° 086.186.404-25 e RG n° 768.419419.839/ SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Avenida Santa Teresinha n° 57 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedor do item n° 02, no valor total global de R$: 23.000,00 (vinte e três mil reais). A presente licitação totaliza um montante no valor total global estimado de R$: 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais). 15 de Agosto de 2014, e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0035/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** os vencedores para assinatura do contrato administrativo e da Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato e a Ata deverá ser assinados na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 19 de Agosto de 2014.

***LIGIA DE SOUZA FELIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**4F6A780F

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

**CONTRATO N° 117/2014**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73**/ **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia no Município de Janduís – RN. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/07/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**/ **DATA DA ASSINATURA**: 18/07/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

***LIGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**6874C72F

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

**CONTRATO N° 118/2014**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP. CNPJ: 08.321.484/0001-82**/ **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia no Município de Janduís – RN. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$:** 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/07/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - Manutenção das**

**atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**/ **DATA DA ASSINATURA**: 18/07/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP.**

***LIGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**606270BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 001/2014 - SEMTHAS

Secretaria de Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2014 – SEMTHAS
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social de Jardim de Piranhas – SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, Portaria 143, 05 de julho de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS através da Resolução Nº 18 de 24 de Maio de 2012, torna público e estabelece normas especificas para abertura de inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo para atuar nas execuções das ações estabelecidas no Programa ACESSUAS TRABALHO do Município de Jardim de Piranhas/RN.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Presente Edital, a realização de Seleção Pública Simplificada de 01 (um) técnico de nível médio e 01 (um) técnico de nível superior com formação em Administração ou Pedagogia, em observância a Resolução nº 17/2011 do CNAS para prestação de serviço temporário pelo prazo de 10 (dez) meses a partir da data de contratação.

1.2 Os candidatos aprovados serão contratados para exercer suas funções com carga horaria de 8 (oito) horas diárias, distribuídas em turnos manhã e tarde, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. O trabalho poderá ser realizado no período noturno, de acordo com a demanda do Programa ACESSUAS.

1.3 Os candidatos aprovados, quando investidos do cargo de nível superior, com formação superior em Administração ou Pedagogia farão jus à remuneração de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Os candidatos aprovados e investidos de cargo de nível médio serão remunerados com um salário mínimo vigente no território brasileiro.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1 – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

2.2 – Está em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 – Preencher os requisitos de qualificação para investidura dos cargos, sendo os seguintes:

2.3.1 – Nível Médio: ter concluído o Ensino Médio;

2.3.2 – Nível Superior: Ser graduado em Administração ou Pedagogia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social – SEMTHAS, à Rua Dix-Sept Rosado, 144 – Centro, de Jardim de Piranhas/RN, no período de 11, 12 e 17 de setembro de 2014 no horário de 08 horas às 11 horas e 30 minutos.

3.2 – Das inscrições para candidatos com deficiência.

3.2.1 – As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Para tanto devem apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Validade do laudo dos últimos 12 meses.

3.2.2 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.3 – A inscrição do candidato reconhecerá o seu conhecimento e expressa aceitação do disposto neste Edital. Secretaria de Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS

3.3 No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

3.3.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 – Curriculum Vitae, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

3.3.3 – Cópias legíveis de Identidade e CPF (apresentar originais);

3.3.4 – Certidão de Quitação Eleitoral;

3.3.5 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para cargo de nível médio);

3.3.6 – Cópia autenticada do Diploma de Graduação (somente para cargos de nível superior);

3.3.7 – Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para pessoa com deficiência);

3.3.8 – Comprovante de Residência.

3.4 – As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

3.5 – Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados no item 3.3 (três) deste edital e apresentação de identidade do procurador.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – As etapas desta seleção, de caráter eliminatório, serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída para tal fim. Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "Curriculum Vitae" apresentado e Secretaria de Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS da entrevista com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções descritas no ANEXO II deste Edital;

4.2 – A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no ANEXO III deste Edital. O candidato terá seu curriculum aprovado quando obtiver no mínimo 10 (dez) pontos;

4.3 – A entrevista individual será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através de avaliação curricular, conforme listagem divulgada através do site www.pmjp.rn.gov.br e publicação nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social;

4.4 – O endereço para realização da entrevista individual consta no item 3.1 deste Edital. A data e horário serão divulgados através do site www.pmjp.rn.gov.br e publicação nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social;

4.5 – O não comparecimento da entrevista individual na data, horário e local definido, eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo simplificado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

5.1.1 – Tiver maior idade;

5.1.2 – Obtiver maior pontuação na entrevista;

5.1.3 – Maior experiência comprovada na área.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final do Processo Seletivo;

6.2 – A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência

Social, com base no relatório elaborado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com relação dos candidatos por cargo, em ordem decrescente de classificação conforme pontuação adquirida;
6.3 – O Resultado Final, devidamente homologado, será divulgado através do site www.pmjp.rn.gov.br e afixado no rol de entrada da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da realização da entrevista.
7 – DOS RECURSOS
7.1 – Caberá interposição de recurso administrativo:
7.1.1 – Do indeferimento de inscrição;
7.1.2 – Do resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
7.1.3 – Do resultado final da Seleção.
7.2 – Os recursos devidamente fundamentos, datados e assinados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, no horário de 08 horas às 11 horas e 30 minutos, um dia após a publicação do resultado das etapas.
8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1 – Os candidatos selecionados através deste Edital, serão lotados no espaço de funcionamento do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO;
8.2 – Os Candidatos selecionados serão convocados para contratação à medida das necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;
8.3 – Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria Municipal de Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos; Secretaria de Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS
8.4 – O candidato que por razões particulares, desistir de ocupar o cargo que lhe for destinado, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento específico, sendo convocado o seguinte.
9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
9.1 – O resultado final será divulgado através do site www.pmjp.rn.gov.br e afixado no rol de entrada da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, no prazo máximo de até 30 dias contados da realização da entrevista.
9.2 – O acompanhamento das publicações será de responsabilidade exclusiva do candidato;
9.3 – Não serão prestadas informações por telefone dos resultados parciais ou final da seleção;
9.4 – A aprovação no certame não cria para o candidato, direito ou nomeação. Quando esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação;
9.5 – Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2014.

***CRISTINA AUREA DA COSTA QUEIROZ***
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social

ANEXO I – DO EDITAL Nº 001/2014 SEMTHAS
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2014
Cargo Nível: _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: | | | |
| CPF: | RG: | Org. Exp. | UF: | |
| PIS/PASEP: | Titulo de Eleitor: | | Zona: | Seção |
| End.: | | | Nº | |
| Bairro: | CEP: | | Cidade: | |
| Telefone Residencial: | Celular: | | | |
| Email: | | | | |
| Portador de Deficiência (Laudo Médico): Sim ( ) Não ( ) | | | | |

DOCUMENTOS APRESENTADOS
(Espaço destinado ao técnico responsável pelo recebimento dos documentos)
( ) Ficha de Inscrição devidamente Preenchida;
( ) Curriculum Vitae padronizado, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios;
( ) Cópia legíveis de Carteira de Identidade e CPF;
( ) Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para cargos de nível médio);
( ) Cópia autenticada do Diploma de Graduação (somente para cargos de nível superior);
( ) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID ( para pessoa com deficiência);
( ) Comprovante de Residência.

Jardim de Piranhas/RN, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pelo recebimento.

ANEXO II – Do Edital Nº 001/2014 SEMTHAS
SOBRE O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.

É um Programa sob a responsabilidade da Politica Pública de Assistência Social que tem como finalidade propiciar o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal a oportunidades de ocupação e renda através do encaminhamento aos cursos de qualificação profissional por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 033/2012 e a de nº 5/2013.
Objetivo
Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.
Ações do Programa
Articulação:
· Articular com o PAIF (Serviço de Atendimento Integral a Família) e outras políticas públicas, que visam à melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais;
· Trabalhar em parceria com órgãos governamentais e não governamentais para a potencialização da integração ao mundo de trabalho, destacando-se a articulação com os órgãos da política do trabalho, e com o Pronatec/BSM, por meio de disponibilização de vagas em cursos oferecidos em Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e em órgão do Sistema "S" tais como: o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) entre outras unidades ofertantes.
Mobilização:
· Identificação dos usuários, público-alvo do Programa;
· Sensibilização e orientação das famílias sobre a possibilidade de participação em cursos de capacitação profissional e demais oportunidades de qualificação e inclusão produtiva;
· Ampla divulgação de cursos de qualificação socioprofissional, por meio de panfletos, divulgação em rádio, palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, entre outros meios, envolvendo as lideranças locais para maior alcance na divulgação.

Encaminhamento:

· Encaminhamento para cadastramento do usuário no CadÚnico, caso não esteja cadastrado.;
· Encaminhamento dos usuários com perfil necessário para o preenchimento das vagas ofertadas.
· Encaminhamento dos usuários para as outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem acessarem o Programa, bem como seu aperfeiçoamento.
· Encaminhamento dos usuários aos órgãos de intermediação de mão-de-obra e às demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.
Monitoramento da trajetória dos usuários:
· Monitoramento da trajetória dos usuários até o acesso ao curso.

· Monitoramento e apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Brasil Sem Miséria;
· Realização de reuniões periódicas entre a equipe do Programa e os professores das unidades ofertantes.
ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA
A execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO tem como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa.
São atribuições do coordenador do programa ACESSUAS.
· Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
· Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
· Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município;
· Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO;
· Prestar contas dos recursos utilizados
São atribuições dos técnicos (nível superior e médio)
Cabe a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO:
· Elaborar estudo sócio econômico do município;
· Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
· Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
· Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
· Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
· Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
· Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
· Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
· Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
· Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
· Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
· Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ouencaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
· Articular para a inserção da mão de obra dos capacitados no ACESSUASTRABALHO ao mercado de trabalho.
Os técnicos de nível médio devem prestar:
· Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matriculas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
· Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
· Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

ANEXO III – Do Edital Nº 001/2014 SEMTHAS
Quadro de Pontuação de Títulos. 1 – Nível Médio

| TITULO | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|
| Curso de Capacitação correlato com área para a qual o candidato se escreve, com carga horaria mínima de 20h/a, limitados 2 (dois) cursos, sendo 5(cinco) pontos para cada um. | 10,0 |
| Experiência de trabalho na Politica de Assistência Social, de no mínimo 1 (um) ano, limitados até 2 (dois ) anos, sendo 2 ( dois) pontos para cada ano. | 4,0 |
| Participação em Seminários ou Conferências, limitadas 6 (seis) participações, sendo 1 (um) ponto por evento. | 6,0 |
| PONTUAÇÃO MAXIMA | 20 |

2 – Nível Superior

| TITULO | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|
| Curso de Capacitação correlato com área para a qual o candidato se escreve, com carga horaria mínima de 30h/a, limitados 2(dois) cursos, sendo 10 (Dez) pontos para cada um. | 20,0 |
| Experiência de trabalho na Politica de Assistência Social, de no mínimo 1 (um) ano, limitados até 2 (dois) anos, sendo 2 (dois) pontos para cada ano. | 4,0 |
| Participação em Seminários ou Conferencias, limitadas 6 (seis) participações, sendo 1(um) ponto por evento. | 6,0 |
| PONTUAÇÃO MAXIMA | 30 |

3 – Quadro de Pontuação Entrevista

| Etapa | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|
| | Mínima | Máxima |
| Entrevista | 0 | 70 |

| | |
|---|---|
| Pontuação máxima para Nível Médio | 90,0 |
| Pontuação Máxima para Nível Superior | 100,0 |

**Publicado por:**
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
**Código Identificador:**67685381

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

*Regulamenta as praças de táxi, de acordo com a Lei Municipal nº 938, de 04 de novembro de 2013, e dá outras providências.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentada as praças de táxi, de acordo com a Lei Municipal nº 938, de 04 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - Determinado o número de vagas de acordo com nomenclatura abaixo:
**a)** A Praça de Táxi n.º 01 no Terminal Rodoviário **"JOAQUIM BALTAZAR DA COSTA"**, na praça **"INÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA"**, terá vinte e duas (22) vagas.
**b)** A Praça de Táxi n.º 02, situada na **"PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO"**, terá cinco (05) vagas.
**c)** A Praça de Táxi n.º 03, situada no **"HOSTITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ"**, terá duas (02) vagas.
**d)** A Praça de Táxi n.º 04, situada na **"RUA VEREADOR FRANCISCO PROCÓPIO"**, nas proximidades do **"PRAÇA DR. PAULO GONÇALVES"**, terá cinco (05) vagas.

**Art. 3º** - As vagas das referidas praças de táxi, serão obrigatoriamente para Motoristas com as seguintes habilitações:
**a)** Documentação do veículo dentro das normas exigidas pelo DETRAN/RN (Placa Vermelha do município);
**b)** Veículo obedecendo as normas de segurança exigidas no Código Nacional de Trânsito;
**c)** Habilitação pessoal dentro das normas do Conselho Nacional do Trânsito;
**d)** Veículo movido a combustível de (álcool, gasolina, óleo diesel ou gás);
**e)** Alvará de Licença atualizado junto a Secretaria Municipal de Fazenda (contendo a localização da praça do táxi).
**f)** Cumprir as demais determinações das leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

**Art. 4º** - Os proprietários dos pontos de táxi só poderão ocupar vaga na praça mencionada no seu alvará.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sobrado "Solar Padre Justino"**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2014, 126º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**FF7F15D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 209, de 17 de julho de 2014, que designava a servidora **GISÉLIA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA**, matrícula nº 00663, ocupante do cargo de provimento efetivo, de **Professor, P.II.D** para responder pela direção do Núcleo de Ensino Infantil, no período de 14 de julho a 14 de agosto de 2014, em substituição ao titular **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, que encontrava-se de Atestado Médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE E**
**REGISTRE-SE.**

**Sobrado "Solar Padre Justino"**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2014, 126º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**4DCD1A74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **GISÉLIA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA**, matrícula nº 00663, ocupante do cargo de provimento efetivo, de **Professor, P.II.D** para responder pela direção do Núcleo de Ensino Infantil, no período de 02 de setembro a 01 de novembro de 2014, em substituição ao titular **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, que encontra-se de Atestado Médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2014.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE E**
**REGISTRE-SE.**

**Sobrado "Solar Padre Justino"**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2014, 126º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**72A62F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2014**

COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANTÁRIO DO MUNICIPIO:

ATA DE APURAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA:

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada a Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu-RN, na sala reservada a Comissão Permanente de Licitação, foi aberto o envelope numero dois da empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a única habilitada a participar do evento licitatório em comento. Aberto o referido envelope, foi constatado que a proposta financeira apresentada pela referida concorrente, se situava muito aquém do valor constante do orçamento base para complementação dos serviços, ou seja, o valor da proposta financeira da IBIUNA situou-se num patamar de R$ 7.672.096,25 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), enquanto que o orçamento base oferecido através do Edital respectivo, representava o valor equivalente a **R$ 2.995.799,25 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Em face do exposto e considerando que nenhum concorrente pode oferecer proposta superior ao orçamento base, resolveram os membros das CPL, a unanimidade, em desclassificar a proposta da IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ao tempo em que sugere ao Exmo. Sr. Prefeito julgar o evento fracassado, devendo ser autorizado imediatamente um novo certame com o mesmo objetivo. E nada mais foi perguntado, foi dada por encerrada a reunião, a qual foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. –

Jucurutu-RN, 8 de setembro de 2014.

Comissão

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

***GENILZA BEZERRA DE ARAÚJO***
Membro

***SIMONE DUARTE DO AMARAL***
Membro

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**D33FDD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**HOMOLOGAÇÃO TP 019-2014**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 19/2014 com início 22 de agosto de 2014, realizada em 08 de setembro de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
**FRANCISCO KELLY DANTAS**- CPF: 762.064.244-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 7.783,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2014.

***GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**FC146563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**RESUMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 019/2014 – CONTRATADA: **FRANCISCO KELLY DANTAS** CPF Nº 762.064.244-72– Valor do Contrato: R$ 7.783,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais, oitenta centavos), – Objeto: Contratação dos serviços de Implantação, Gerenciamento e Exportação de dados do novo Sistema de Informação do Ministério da Saúde E-SUS.

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2014.

Pela Contratante:
***GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ***
Prefeito Municipal

Pela Contrata:
***FRANCISCO KELLY DANTAS.***

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**69B85CFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSE PAULINO DE LIMA
CPF: 967.377.434-04

OBJETO: Confecção de lanches para ser servido aos alunos do pro-jovem durante o mês de agosto de 2014.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.243.2.076, Elemento de despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**9A20F0CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
CPF: 700.156.764-71

OBJETO: Serviços hidráulicos nas instalações do prédio do Centro Integrado de Saúde deste município.

VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**49646155

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOE-5470 (Ambulância Hyundai), OJU-4755 (Ambulância Fiat Strada) e NNS-5802 (Kombi), pertencente a esta secretaria, durante o mês de agosto do corrente ano.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**B700CE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CNPJ: 20.753.275/0001-58

OBJETO: Fornecimento de refeições para os POLICIAIS MILITARES que prestam serviços a este município durante o mês de agosto de 2014.

VALOR: R$ 972,00 (Novecentos e setenta dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**56D98CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nas maquinas pertencente a esta secretaria, durante o mês de agosto do corrente ano.

VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**4F1912E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSE JANUARIO DA FONSECA
CPF: 094.589.994-72

OBJETO: Serviços de conserto em equipamento da Escola Municipal Paulino Francisco de Souza.

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**412D10CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CNPJ: 20.753.276/0001-58

OBJETO: Fornecimento de refeições para os Profissionais que prestam serviço a esta secretaria durante o mês de agosto de 2014.

VALOR: R$ 720,00 (Setecentos vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.011, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**E720E09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOB-1557 (ônibus), e OJX-6197 (Micro ônibus), pertencente a esta secretaria, durante o mês de agosto do corrente ano.

VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**DFC10ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ANTONIO REGINO DO NASCIMENTO
CPF: 875.098.734-87

OBJETO: Serviços de Roço de Mato nas estradas vicinais das comunidades de Lajedo Grande e Arisco dos Pires deste município.

VALOR: R$ 735,00 (Setecentos e trinta cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**629A3E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO PEDRO DA SILVA
CPF: 068.143.454-63

OBJETO: Serviços de Roço de Mato às margens das estradas vicinais na sede deste município.

VALOR: R$ 735,00 (Setecentos e trinta cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**6BBAFB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MANOEL GOMES DO NASCIMENTO
CPF: 057.150.154-05

OBJETO: Serviços de abertura de valas nas estradas vicinais da comunidade de Rego de Pedras neste município.

VALOR: R$ 1.347,50 (Um mil, trezentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**190E2BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): PEDRO FRANCISCO ALVES
CPF: 230.179.024-04

OBJETO: Fornecimento de material (Piçarro) para aterro da Estrada Vicinal da comunidade de Santa Fé, Vertente, Arisco dos Pires, Lagoa Grande e Lajedo Grande deste município.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**B723F5F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017 2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 017 2014**

O Pregoeiro Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, exames laboratoriais simples e com laudo para atendimento a população carente do município de Lagoa D'anta/RN** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **19 de setembro de 2014**, às **14:00 (catorze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de

licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em, 09 de setembro de 2014

***ALEXANDRE ALVES DE PAIVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alexandre Alves de Paiva
**Código Identificador:**BF4D9525

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2014

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIEMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 a 09/09/2015 – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**: R$ 384.995,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2014

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**19911A3D

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2014 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000018/2014**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", destinado ao registro de preços para posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05),** no valor global de R$ 384.995,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e centavos) para o Lote 01; R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais) para o Lote 02; R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para o Lote 03; e, R$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de setembro de 2014.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**25557185

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 159/2014 de 01 de julho de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 26 de setembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2014.

***MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Monique Guedes Duarte
**Código Identificador:**A2A42687

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 108/2014 - TECIDOS

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000132/14

Processo Licitatório nº D 108/2014

Objeto.....: TECIDOS DESTINADOS AO GACEC - GRUPO ARTISTICO CULTURA EXPLODE CORAÇÃO

Contratado(s).....: S.F.DE LIMA SOUZA - ME, com o valor total de R$ 1.393,30(Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos.

LAGOA NOVA - RN, 09 de Setembro de 2014

***SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Silverio Tecio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**901FC114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2014 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes/RN**, no uso de suas atribuições legais, e a **Diretora Executiva do PrevLajes**, conforme art. 79 da Lei n.º 558/2013, e de acordo com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**RESOLVEM:**

1 - Conceder a Servidora efetiva **Nerlani Ferreira de Brito Cabral**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 002, **½ (meia diária)**, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade Ceará Mirim/RN**, no dia **04 de Setembro de 2014,** com o objetivo de participar da 6ª FOGESPRE que visa a abordagem de temas relativos à gestão dos RPPS.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Setembro de 2014.

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito em Exercício

***NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL***
Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**4E4F032A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/2014 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

Considerando o requerimento subscrito pelo Servidor **JUAREZ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI** nesta municipalidade,
Considerando a solicitação de licença para tratar de interesse particular,
Considerando o regular Processo Administrativo que tramitou neste órgão, bem como considerando os termos da Decisão Administrativa prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 3081/2014,
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder **VACÂNCIA** ao Servidor **JUAREZ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, matricula 0971, em virtude da necessidade de tratar de interesse particular, ficando desimpedida para assumir cargos públicos, em quaisquer dos entes federativos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de Setembro de 2014.

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**20C3A6DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2872/2014**

Processo nº 2872/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Serviços de Pintura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LUIZ GONZAGA DE FREITAS**
OBJETO: Serviço de pintura de mesas, cadeiras e macas da Unidade Básica de Saúde Mariana Gomes no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**219F2719

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2883/2014**

Processo nº 2883/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Serviços de Manutenção dos Bancos das Praças do Município**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LUIZ GONZAGA DE FREITAS**
OBJETO: Serviço de manutenção dos bancos das Praças públicas do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.400,10 (hum mil quatrocentos reais e dez centavos).

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**D3775B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO TP 004.2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
**CONTRATADA:** ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – CNPJ:*** **00.793.572/0001-75**
**VALOR GLOBAL:** ***R$ 729.642,10 (Setecentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).***
**OBJETO:** Serviços Remanescentes para conclusão das Obras de Construção da CRECHE ESCOLAR PADRÃO TIPO B", FNDE.
**BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso I, Alínea "b" – Tomada de Preço 004/2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014.
**VIGÊNCIA** terá a duração de 08 (oito)meses..

Lajes (RN), 09 de setembro de 2014.

***JOSE MARQUES FERNANDES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jailson Morais da Silva
**Código Identificador:**CE7D7426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 013/2014**

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1°**. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

**Artigo 2°**. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:
**I**. de natureza contratual;
**II**. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
**III**. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
**IV**. as retenções na fonte;
**V**. a compensação de crédito;
**VI**. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

**Artigo 3°**. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1°, desta Lei Complementar.

**§ 1°**. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 2°**. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**§ 3°**. Deferido o pedido de inclusão no REFIS MUNICIPAL, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

**§ 4°**. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

**§ 5°**. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

**Artigo 4°.** A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada até 30 de outubro de 2014, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 5°.** As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:
**I**. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
**II**. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
**III**. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
**IV**. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

**Artigo 6°.** O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

**Artigo 7°.** O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:
**I**. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete miléssimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
**II**. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

**Artigo 8°.** Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
**I**. R$ 15,00 (quinze reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
**II**. R$ 30,00 (trinta reais), para os demais sujeitos passivos.

**Artigo 9°.** Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1° de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substití-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**Artigo 10.** O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

**Artigo 11.** Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:
**I**. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
**II**. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
**III**. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
**IV**. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3°, § 4°, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários do **REFIS MUNICIPAL**;
**V**. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
**VI**. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

**Parágrafo Único:** A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

**Artigo 12.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Artigo 13.** O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Artigo 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de setembro de 2014.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**F8D4D911

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA 038/2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 003/2013 de 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GLAUCIRA EMIDIO
Cargo/Função: Gestor Municipal do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social

| QUANT. | DESTINO | DATA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Natal/RN | 28 e 29/08/2014 | 100,00 | 200,00 |

TOTAL
R$ 200,00

(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2014, com o objetivo de Participar da Capacitação Operação do SIBEC, ministrado pela Universidade CAIXA, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 27 de agosto de 2014.

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**5447B119

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO
### LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAMOS** a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, nº 016/2014, que tem como objeto fornecimento parcelado de medicamentos controlados, equipamentos, material e insumos odontológicos e laboratorial, destinados a manutenção das unidades de saúde, deste município**,** nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor das licitantes: 1) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59.064-600, Vencedora LOTE I – itens: 06, 13, 20, 21, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 52 e 53, valor global R$ 13.958,50 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); LOTE II – itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 13, 27, 28, 29, 34, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 71, 81, 86, 87, 88, 89,91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 115, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 138 e 140, valor global R$ 35.051,08 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais, e oito centavos); LOTE III – itens: 04, 05, 06, 10, 14, 15, 18, 22, 25, 31, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 55 e 56, valor global R$ 3.420,31(três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos); 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal /RN, CEP: 59.031-100, Vencedora, LOTE I – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 38, 42, 43, 45, 49, 50 e 51, valor global R$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais); LOTE II – itens: 06, 62, 63, 65, 83 e 138, valor global R$ 2.755,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); LOTE III – item: 42, valor global R$ 120,25 (cento e vinte reais e vinte e cinco centavos); 3) LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA-ME, CNPJ: 06.964.573/0001-58,estabelecida na Av. Alberto Maranhão nº 2615, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59.618-700, vencedora, LOTE III – itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60 e 61, valor global R$ 9.199,50 (nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e 4)–W.S.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, vencedora, LOTE II – itens: 01, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 51, 52, 58, 61, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 94, 95, 106, 108, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 130, 134 e 135, valor global R$ 9.101,77 (nove mil, cento e um reais e setenta e sete centavos). Conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo Mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 09 de setembro de 2014.

***FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**954E7124

### GABINETE DO PREFEITO
### LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto

fornecimento parcelado de medicamentos controlados, equipamentos, material e insumos odontológicos e laboratorial, destinados a manutenção das unidades de saúde, deste município, em favor das adjudicatárias: 1) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59.064-600, Vencedora LOTE I – itens: 06, 13, 20, 21, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 52 e 53, valor global R$ 13.958,50 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); LOTE II – itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 13, 27, 28, 29, 34, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 71, 81, 86, 87, 88, 89,91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 115, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 138 e 140, valor global R$ 35.051,08 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais, e oito centavos); LOTE III – itens: 04, 05, 06, 10, 14, 15, 18, 22, 25, 31, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 55 e 56, valor global R$ 3.420,31(três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos); 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal /RN, CEP: 59.031-100, Vencedora, LOTE I – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 38, 42, 43, 45, 49, 50 e 51, valor global R$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais); LOTE II – itens: 06, 62, 63, 65, 83 e 138, valor global R$ 2.755,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); LOTE III – item: 42, valor global R$ 120,25 (cento e vinte reais e vinte e cinco centavos); 3) LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA-ME, CNPJ:06.964.573/0001-58,estabelecida na Av. Alberto Maranhão nº 2615, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59.618-700, vencedora, LOTE III – itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60 e 61, valor global R$ 9.199,50 (nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e 4)– W.S.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, vencedora, LOTE II – itens: 01, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 51, 52, 58, 61, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 94, 95, 106, 108, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 130, 134 e 135, valor global R$ 9.101,77 (nove mil, cento e um reais e setenta e sete centavos), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 10.2 do competente Edital, fica intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrarem o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 09 de setembro de 2014.

***BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**C13115DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Processo: n.º 015/14. Pregão Presencial nº 002/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 26/02/2014. Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Conforme segue: **Empresa vencedora:** F. Uilson Pinto - ME, CNPJ 12.313.192/0001-75, estabelecida na Rua das Flores, 32 – Vila Caiçara – Paraná-RN.
Representante: Francisco Uilson Pinto - CPF: 253.929.358-18

| Item | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agua sanitaria 900 ml | 3.000 | Tubarão | 19,00 | 57000,00 |
| 2 | Sabao em pó 500 g | 500 | Ala | 71,00 | 35500,00 |
| 3 | Desinfetante 750 ml | 400 | Bombril | 35,00 | 14000,00 |
| 4 | Sabao em barra 1 kg | 1000 | Econômico | 42,75 | 42750,00 |
| 5 | Detergente 900 ml | 300 | Guarani | 34,20 | 10260,00 |
| 6 | Polidor de aluminio 500 ml | 170 | Flores do Campo | 34,20 | 5814,00 |
| 7 | Lã de aço c/ 14 und | 300 | Fortylan | 22,70 | 6810,00 |
| 8 | Bucha de banho | 100 | Utilíssima | 3,80 | 380,00 |
| 9 | Pastilha sanitária | 2.900 | Disoflor | 1,43 | 4132,50 |
| 10 | Bom ar 750 mg | 170 | Bombril | 7,03 | 1195,10 |
| 11 | Baigon 750 mg | 120 | Baygon | 9,20 | 1104,00 |
| 12 | Pano de chão | 1.200 | Algo Bom | 2,09 | 2508,00 |
| 13 | Pano de prato | 900 | Algo Bom | 2,70 | 2430,00 |
| 14 | Vassoura de nylon 30cm | 500 | Mundial | 6,50 | 3250,00 |
| 15 | Rodo 30 cm | 500 | Mundial | 6,30 | 3150,00 |
| 16 | Papel higienico c/ 4 und | 780 | Personal | 2,70 | 2106,00 |
| 17 | Flanela | 600 | Algo Bom | 2,00 | 1200,00 |
| 18 | AMACIANTE (2lt) | 1.440 | Urca | 5,18 | 7459,20 |
| 19 | SACO PARA LIXO (100l) 3 MICRA | 800 | Qualine | 3,30 | 2640,00 |
| 20 | SACO PARA LIXO (50l) 3 MICRA | 750 | Qualine | 2,85 | 2137,50 |
| 21 | Papel aluminio rolo | 170 | Theoto | 3,56 | 605,63 |
| 22 | Papel filme | 170 | Theoto | 2,80 | 476,00 |
| 23 | Papel toalha c/2 | 80 | Snob | 4,75 | 380,00 |
| 24 | Sabonete liquido 250 ml | 2.400 | Nívea | 8,55 | 20520,00 |
| 25 | Sabonete 90 g | 1.500 | Even | 1,43 | 2137,50 |
| 26 | Creme dental 90 g | 1.700 | Colgate | 2,05 | 3485,00 |
| 27 | Barbeador descartável | 1.200 | Probak | 1,50 | 1800,00 |
| 28 | Acido muriato 1 l | 1.200 | Ideal | 3,25 | 3900,00 |
| 29 | Limpador de vidro 500 ml | 1.800 | Uau | 4,00 | 7200,00 |
| 30 | Escova multiuso | 10 | Bry | 4,00 | 40,00 |
| 31 | Fosforo curto em madeira | 80 | Paraná | 2,18 | 174,40 |
| 32 | Balde min 8 litros | 180 | Kala | 7,13 | 1282,50 |
| 33 | Esponja dupla face | 250 | Utilíssima | 1,66 | 415,63 |
| 34 | Vela p/ filtro | 300 | Sterfani | 4,75 | 1425,00 |
| 35 | Filtros c/ 3 velas | 100 | João de Barro | 52,25 | 5225,00 |
| 36 | GUARDANAPO (papel) | 460 | Eliti | 1,43 | 655,50 |
| 37 | Lustra moveis 200 ml | 460 | Bry | 4,28 | 1966,50 |
| 38 | Enxada com cabo em madeira 1,5 libra | 100 | Paraboni | 20,00 | 2000,00 |
| 39 | Picarete com cabo em madeira | 100 | Paraboni | 40,00 | 4000,00 |
| 40 | Pá com cabo em madeira | 100 | Tramontina | 22,00 | 2200,00 |
| 41 | Vasourão 30 cm | 1.300 | Odim | 7,20 | 9360,00 |
| 42 | Facao min 14" | 50 | Mista | 14,25 | 712,50 |
| 43 | Ciscador 14 grapos c/ cabo | 100 | Tramontina | 17,08 | 1708,00 |
| 44 | Carro de mao | 100 | Metalosa | 104,50 | 10450,00 |
| | Total | | | | 287.945,46 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Oriana Rodrigues – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Uilson Pinto-ME – Proprietário – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Paraná/RN, sito a Rua Nova, 41 – Centro – Paraná/RN – CEP: 59.950-000 ou pelo telefone (84) 3389 0031.

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**4ED3DB49

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 065/ 2014 – GP

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **01 (Uma)** diária

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** JOÃO BATISTA BERNARDO | | |
| **CARGO:** AGENTE DE DESENVOLVIMENTO | | |
| **MATRÍCULA:** PORTARIA Nº 062/2014 | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 036.124.284-03 | **RG:** 001.693.949 - SSP/RN |
| **LOTADO (A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** 16h00min – 09/09/2014 | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO DA PREFEITURA | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | |
| Viagem a Natal/RN para participar do encontro do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2013 à 2014, na Escola do Governo do RN. | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:** PREFEITA | | |

| QUNT. | DESTINO | DATA | V.UNIT (R$) | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 (Uma) | Natal/RN | 10/09/2014 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 09 de Setembro de 2014.

***ORIANA RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**650F2AFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 300 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): ISABELLE CAMPOS DE AZEVEDO | | | | |
| CARGO: ENFERMEIRA ESF | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 044.550.494-36 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem a Natal/RN para participar da Qualificação na Assistência ao Pré-Natal de Risco Habitual, com Identificação de Riscos Gestacionais e Manejo da Toxoplasmose na Gestação. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 02 c/ pernoite<br>01 s/ pernoite | Natal/RN | 10 a 12/09/2014 | R$ 105,00<br>R$ 52,50 | R$ 262,50 |

Importa a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**C448230E

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 301 DE 09 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem a Natal/RN para consulta com paciente. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 09/09/2014 | R$ 30,00 | R$ 30,00 |

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**E8587F1B

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 303 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 414.203.735-04 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN com paciente para consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 10/09/2014 | R$ 30,00 | R$ 30,00 |

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**A80AE636

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
### PORTARIA Nº 097 /2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Maria Vitória de Araújo | | | | |
| **CARGO:** Subcoordenadora da Mulher e do Idoso | | | | |
| **MATRÍCULA:** 120129-8 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 839.034.374-68 | | **RG:** 1.558.546 | |
| **LOTADO (A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo locado. | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar de reunião sobre o Edital de seleção dos Municípios 001/2014, da Proposta dos Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | SANTANA DO MATOS/RN | 19/08/2014 | R$ 52,50 | R$ 52,50 |

**Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A63A9143

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 098/2014, 19 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Maria de Lourdes Santos da Silva | | | | |
| **CARGO:** Coordenadora da Rede de Proteção | | | | |
| **MATRÍCULA:** 100.320-8 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 785.231.174-15 | **RG:** 576356 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA:** 08 h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo locado | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar de reunião sobre o Edital de seleção dos Municípios 001/2014, da Proposta dos Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | SANTANA DO MATOS/RN | 19/08/2014 | R$ 87,50 | R$ 87,50 |

**Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**67A8394D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 099/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Maria das Graças Diniz Lima | | | | |
| **CARGO:** Coordenadora do CREAS | | | | |
| **MATRÍCULA:** 100.628-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 030.223.364-46 | **RG:** 01136988 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA:** 08 h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo locado | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar de reunião sobre o Edital de seleção dos Municípios 001/2014, da Proposta dos Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | SANTANA DO MATOS/RN | 19/08/2014 | R$ 87,50 | R$ 87,50 |

**Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**30871DA0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 100/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Edmilson Rodrigues da Silva | | | | |
| **CARGO:** Motorista da Assistência Social e da Habitação. | | | | |
| **MATRÍCULA:** 120071-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 021.474.134-61 | **RG:** 943.808 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 04 horas** | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo FIESTA, placa NNV 8490. | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Conduzir o Senhor Haroldo de Brito Dantas para participar de reunião administrativa para preparação do Congresso Estadual do MLB (Movimentos de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas), representando o déficit habitacional deste Município. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | NATAL/RN | 15/08/2014 | R$ 52,50 | R$ 52,50 |

**Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**39819EF4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 101/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Edmilson Rodrigues da Silva | | | | |
| **CARGO:** Motorista da Assistência Social e da Habitação. | | | | |
| **MATRÍCULA:** 120071-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 021.474.134-61 | **RG:** 943.808 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 04 horas** | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo FIESTA, placa NNV 8490. | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Conduzir as Senhoras Maria Izalda Pereira Menezes, CPF nº 845.684.611-20, Francilene Viturino de Lima, CPF nº 044.834.044-58, Solânia Maria de Souza, CPF nº 094.246.354-43 e Adeilma dos Santos, CPF nº 047.915.184-97, para participarem de reunião administrativa para preparação do Congresso Estadual do MLB (Movimentos de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas), representando o déficit habitacional deste Município. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 02 | NATAL/RN | 16 e 17/08/2014 | R$ 52,50 | R$ 105,00 |

**Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**68A2E0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 102/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 05 (cinco) diárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Jordania Najara Domingos Félix | | | | |
| **CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais | | | | |
| **MATRÍCULA:** 1001124 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | | **CPF:** 046.872.914-30 | **RG:** 1.705.190 | |
| **LOTADO (A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 6** h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veiculo da Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM**<br>Conduzir as funcionárias Arivanete Bezerra da Luz, Francicleide Maria de Souza e Iris Santos Silva Azevedo para participarem do curso de atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 05 | CURRAIS NOVOS/RN | 18 a 22/08/2014 | R$ 24,50 | R$ 122,50 |

**Importa a quantia de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**E8D3EAE5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 103/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Jordania Najara Domingos Félix | | | | |
| **CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais | | | | |
| **MATRÍCULA:** 1001124 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | | **CPF:** 046.872.914-30 | **RG:** 1.705.190 | |
| **LOTADO (A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 6** h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veiculo da Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM**<br>Conduzir os adolescentes Suyanne Marayse da Cruz .e Marcos Felipe de Araujo Lima, para participarem do primeiro encontro de formação sociopolítica de adolescentes e jovens para os municípios que compõem o GRUPO B, junto ao CEDECA - Casa Renascer. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | NATAL/RN | 29/08/2014 | R$ 52,50 | R$ 52,50 |

**Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**6C243AA3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 104/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Sandra Fernanda Lima de Medeiros | | | | |
| **CARGO:** Coordenadora Municipal de Assistência Social e da Habitação. | | | | |
| **MATRÍCULA:** 120.121-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | | **CPF:** 042.062.264-07 | **RG:** 1.869.501 | |
| **LOTADO (A):** Secretária da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 04 h** | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar da reunião ordinária do COEGEMAS. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | Natal/RN | 28/08/2014 | 87,50 | R$ 87,50 |

**Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**39371C49

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 105/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | | |
| **CARGO:** Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação. | | | | |
| **MATRÍCULA:** 120071-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | | **CPF:** 915.825.804-30 | **RG:** 1413742 | |
| **LOTADO (A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA:** 04 h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar da reunião ordinária do COEGEMAS. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | NATAL/RN | 28/08/2014 | R$ 105,00 | R$ 105,00 |

**Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**365BAC21

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 106/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Jordania Najara Domingos Félix | | | | |
| **CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais | | | | |
| **MATRÍCULA:** 1001124 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 046.872.914-30 | **RG:** 1.705.190 | | |
| **LOTADO (A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA: 6** h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veiculo da Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Conduzir a Senhora Jaqueline Dias da Silva e sua família, para morar com seus familiares na cidade de Sumé-PB | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | SUMÉ/PB | 03/09/2014 | R$ 70,00 | R$ 70,00 |

**Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**FDA1F4C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 107/2014, 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Alex Bruno Salvino dos Santos | | | | |
| **CARGO:** Subcoordenador de Assistência a Infância e Juventude | | | | |
| **MATRÍCULA:** 100.320-8 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 010.250.564-00 | **RG:** 1.869.563 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA:** 05 hs | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria de Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016 | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | NATAL/RN | 09/09/2014 | R$ 52,50 | R$ 52,50 |

**Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A011CFB8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA Nº 108/2014, 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;**
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** Maria de Lourdes Santos da Silva | | | | |
| **CARGO:** Coordenadora da Rede de Proteção | | | | |
| **MATRÍCULA:** 100.320-8 | | | | |
| **DOCUMENTOS** | **CPF:** 785.231.174-15 | **RG:** 576356 | | |
| **LOTADO(A):** Secretaria da Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **HORARIO DE SAÍDA:** 05 h | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** Veículo da Secretaria de Assistência Social e da Habitação | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016 | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL** |
| 01 | NATAL/RN | 09/09/2014 | R$ 87,50 | R$ 87,50 |

**IImporta a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**241CD39A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMP**

Com base no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria deste Município, a Pregoeira e equipe de apoio vem tornar Procedente a Rescisão Amigável do contrato com a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2014..

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Medeiros
**Código Identificador:**0005572B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 007/2014**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **Francisco Assis de Medeiros**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa **LUIZ CASSIANO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.619.137/0001-57, com endereço no Sítio Tapera, nº 9883, Zona Rural, Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o(a) Senhor (a) Luiz Cassiano Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 496.624.124-72; com endereço no Sítio Tapera, nº 9883, Zona Rural, Parelhas/RN, resolvem rescindir o **CONTRATO Nº 007-2014,** firmado em 19 de fevereiro de 2014,

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**, tendo como objeto a execução dos serviços de "**TRANSPORTE DE ESTUDANTES"**, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 007-2014 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014,** tendo como objeto a execução dos serviços de "**TRANSPORTE DE ESTUDANTES**", celebrado em 19 de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Município de Parelhas
Contratante

***LUIZ CASSIANO RIBEIRO***
Luiz Cassiano Ribeiro
Contratada

Testemunhas**:**

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Medeiros
**Código Identificador:**D207EF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 332/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): ILDELITA ROQUE | | | | |
| CARGO: Secretária Municipal de Educação | | | | |
| MATRÍCULA: 643 | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 025.888.204-25 | RG: 091.555 | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: 6 h | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Participar da Oficina sobre o Programa Nacional de Alimentação – PNAE. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | CURRAIS NOVOS/RN | 10/09/14 | R$ 35,00 | R$ 35,00 |

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**60730A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 333/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): ARTUR FÁBIO DE LIMA DANTAS | | | | |
| CARGO: Fiscal do Transporte Escolar | | | | |
| MATRÍCULA: | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 070.957.214-08 | RG: 1.869.380 | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: 6 h | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Acompanhar a Senhora Secretária Municipal de Educação em Oficina sobre o Programa Nacional de Alimentação – PNAE. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | CURRAIS NOVOS/RN | 10/09/14 | R$ 24,50 | R$ 24,50 |

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6E18F767

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 027/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a interdição e lacração do Abatedouro Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o Abatedouro Público Municipal foi interditado por decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas/RN vai cumprir na íntegra a determinação judicial;

CONSIDERANDO que a sentença determina inclusive a demolição do prédio onde funciona o Abatedouro Público;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade não dispõe de recursos financeiros para a construção imediata de outro local;

CONSIDERANDO que a Legislação para a Licença de Instalação e Funcionamento é de extremo rigor e não podendo o Município ser autuado por infração de tal magnitude ante a inviabilidade de funcionamento do Abatedouro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado e lacrado o Abatedouro Público Municipal de Parelhas/RN, a partir de 08 de setembro do corrente ano, providenciando-se o necessário para a execução, com a fixação do Decreto em local próprio para conhecimento de terceiros e interessados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de setembro do corrente ano.

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2014.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**5F053D37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de setembro de 2014, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014, objetivando a aquisição de 01 (uma) máquina perfuratriz para atendimento às necessidades do Município de Pedra Grande, visando à perfuração de poços tubulares, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 10h30min do dia 24 de setembro de 2014. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 24 de setembro de 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO:Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Pedra Grande/RN, em 09 de setembro de 2014.

***JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**6D7508B4

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Acato o parecer da Douta Procuradoria Jurídica e ratifico a inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços jurídicos do escritório BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C com CNPJ de nº 06.925.876/0001-25 para prestar assessoria, consultoria e serviços advocatícios nas áreas em que esta inexigibilidade especifica.

Pedra Grande/RN, em 09 de setembro de 2014.

***MARCOS LUIZ PEREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**DE734042

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: Município de Pedra Grande/RN; Contratada: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C; Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies), para atuar junto a pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários à proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao Município de Pedra Grande/RN: levantar, auditar, verificar e impugnar o valor adicionado do município de Pedra Grande para aumentar o seu índice de repasse de ICMS; Valor: 20% (Vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado; Fonte de Recurso: 100; Unidade orçamentária: 2.03 – Secretaria Municipal de Administração Geral; Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014; Base legal: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666 de 1993; Assinatura do contrato: 09 de setembro de 2014; Assinatura: MARCOS LUIZ PEREIRA – Prefeito Municipal; Pedro Renovato de Oliveira Neto – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**349F2D50

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de setembro de 2014, às 13h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 09 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**FB858B19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### CPL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2014

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Tomada de preços nº 001/2014**
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de setembro de 2014 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de preços nº 001/2014, à Empresa **SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30** com o valor global final de **R$ 406.272,93 (quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, para os serviços de construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) padrão 1 neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**F6126CC1

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2014

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta (RN); e

**CONTRATADA:** SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30
**VALOR GLOBAL:** R$ 406.272,93 (quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) padrão 1 neste município.
**BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preços 001/2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014.
**VIGÊNCIA** terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2014.

Pedra Preta (RN), 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**81233AFB

**CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2014**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Tomada de preços nº 002/2014**
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de setembro de 2014 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de preços nº 002/2014, à Empresa **SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30** com o valor global final de **R$ 893.807,08 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e oito centavos)**, para os serviços de construção de uma Escola de quatro salas de aula padrão FNDE neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**9A205A2A

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta (RN); e
**CONTRATADA:** SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30
**VALOR GLOBAL:** R$ 893.807,08 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e sete reais e oito centavos).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma Escola de quatro salas de aula padrão FNDE neste município.
**BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preços 002/2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014.
**VIGÊNCIA** terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2014.

Pedra Preta (RN), 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**D764ABDD

**CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2014**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Tomada de preços nº 003/2014**
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 04 de setembro de 2014 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de preços nº 003/2014, à Empresa **SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30** com o valor global final de **R$ 489.577,18 (quatrocentos e oitenta e nove quinhentos e setenta e sete e dezoito centavos)**, para os serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários padrão FNDE neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**5566FD51

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta (RN); e
**CONTRATADA:** SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.075.784/0001-30
**VALOR GLOBAL:** R$ 489.577,18 (quatrocentos e oitenta e nove quinhentos e setenta e sete e dezoito centavos)
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários padrão FNDE neste município.
**BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preços 003/2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014.
**VIGÊNCIA** terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2014.

Pedra Preta (RN), 09 de setembro de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**942B2F11

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA 169/2014**

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284/10
Matrícula..... : 536
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar de uma reunião da campanhaantirrábica canina e felina que acontecerá na III URSAP em João Câmara/RN
Período ..... : 10 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Endemias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2014.

***JUSSIER CARLOS DE SOUZA***
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**7D2AC84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA 170/2014**

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Paulo Polonês Câmara
CPF..... : 011.276.714-13
Matrícula..... : 149
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar de uma reunião da campanhaantirrábica canina e felina que acontecerá na III URSAP em João Câmara/RN
Período ..... : 10 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Endemias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2014.

***JUSSIER CARLOS DE SOUZA***
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**CB25DA0C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO PP N° 013/2014 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**
**ADJUDICO,** em favor da licitante: ***KIREI TECNOLAB LTDA ME - CNPJ: 06.912.821/0001-80***, *vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15 e 17, totalizando o valor de R$ 4.097.714,47 (Quatro milhões e noventa e sete mil, setecentos e quatorze mil reais e quarenta e sete centavos), pertinentes ao* **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN.**

Pedro Velho/RN, 02 de Setembro de 2014.

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**0EFCFB4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PP N° 013/2014 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN**.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: ***KIREI TECNOLAB LTDA ME - CNPJ: 06.912.821/0001-80***, *vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15 e 17, totalizando o valor de R$ 4.097.714,47 (Quatro milhões e noventa e sete mil, setecentos e quatorze mil reais e quarenta e sete centavos).*

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Pedro Velho/RN, 02 de Setembro de 2014.

***JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Pedro Velho

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**7EC29B85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**
**EDITAL Nº 01/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Pilões torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem no Núcleo de Apoio de Saúde da Família sob o regime de contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2014 será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo servidores de outras Secretarias compor a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 destina-se a selecionar profissionais para atuarem no Núcleo de Apoio Saúde da Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.
1.4 As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

1.5 As contratações de que trata este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

| CODIGO OPÇÃO | CARGOS | C.H. | REQUISITOS | VENCIMENTOS | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Fisioterapeuta | 20 h | Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho | R$ 1.200,00 | 01 |
| 002 | Nutricionista | 20 h | Nível Superior em Nutrição com registro no respectivo conselho | R$ 1.200,00 | 01 |
| 003 | Assistente Social | 20 h | Nível superior em Serviços Social e registro no respectivo conselho | R$ 1.200,00 | 01 |
| 004 | Fonoaudiólogo | 20 h | Nível Superior em Fonoaudiologia e inscrição no respectivo conselho | R$ 1.200,00 | 01 |

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 a 11 de setembro de 2014, no horário das 08 às 11 horas**,** na sede da Prefeitura Municipal de Pilões, situado na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
3.2.2 Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4 Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 São requisitos para a contratação:
4.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;
4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
4.1.4 Apresentar comprovante de endereço;
4.1.5 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
4.1.6 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
4.1.7 Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
4.1.8 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
4.1.9 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
4.1.10 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 1ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR
5.1.1 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

| Ordem | Especificação | Pontuação | Comprovantes |
|---|---|---|---|
| **1** | Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horaria mínima de 40 horas. | 6,0 | Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e endereço. |
| **2** | Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horaria mínima de 380 horas. | 4,0 | Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ e endereço. |
| Total de pontos | | 10,0 | |

5.1.4. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.

5.2.9. O candidato habilitado na 1ª Etapa (análise Curricular) terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.1.5 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.2 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA
5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa será através do site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), a partir do dia 22 de setembro de 2014.

5.2.2. A Entrevista será realizada pela Comissão no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.

5.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.4. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.5. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

| Requisitos | Pontuação |
|---|---|
| Postura | 1,0 |
| Argumentação | 1,0 |
| Objetividade | 2,0 |
| Dicção/ Fluência Verbal | 2,0 |
| Conhecimento/habilidade/atitude | 4,0 |
| **Total de Pontos** | **10,0** |

5.2.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista a que se submeteram.

5.2.9. O candidato habilitado na 2ª Etapa (Entrevista) terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.2.10. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento divulgará, através da Comissão, no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa (Entrevista), em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária.

**6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.
6.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
6.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
b) tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.
6.1. O resultado final da seleção será publicado no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), na data provável de 30 de setembro de 2014.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.
7.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de 12 de outubro de 2014.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

10.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

**11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e
publique-se.

Pilões/RN, 08 de setembro de 2014.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº_____**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 para a contratação temporária no cargo de _____, no Município de Pilões/RN.

Informações Pessoais:

Nome completo: _____
Endereço: _____ Bairro:_____ Cidade:_____
UF:__ CEP:_____-___.
RG nº _____ CPF nº _____
Naturalidade: _____ Nascimento: ___/__/___
Idade: _____ Estado Civil: _____

Formação:

I. a) Ensino Fundamental ( ) b) Ensino Médio ( ) c) Nível Superior ( )

II. a) Cursando ( ) b) Completo ( ) c) Incompleto ( )

Informações complementares:

Telefone residencial: ( )_____ Celular: ( )_____
E-mail: _____

Pilões/RN, _____ /____/_____.

_____
Assinatura do Candidato
RG:

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8EFDAF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO CT 0371.549-58/2011 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.258.710/0001-93. Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de 03(três) Quadras Poliesportivas no Município de Portalegre/RN, de acordo com o contrato de Repasse de nº CT 0371.549-58/2011 – Esporte e Lazer na Cidade. Aditamento de Valor ao contrato original em R$ 13.813,08 (Treze Mil, Oitocentos e Treze Reais e Oito Centavos); VIGENCIA: 11/12/2013 a 10/12/2014.

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2014

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Constitucional

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2014

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**537E8BF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPEDICA NA PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ROCHA FREITAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 02/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**A557AE9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NO PACIENTE JOSE ALAN TARCIRO SOARES BEZERRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 04 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**B0DE999E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NO MENOR FRANCISCO NATAM ALVES DAS CHAGAS, FILHO DE MARIA DIAS ALVES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 05/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 05 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**A0D49301

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PAAF DA TIREÓIDE NA PACIENTE MARIA ALVANI LUCENA DE LIMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 02/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**8E1B058E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PAAF DA TIREÓIDE NA PACIENTE MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 02/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**B17C0749

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE ANTONIA NEIDE BEEVENUTO LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 02/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**D611CD62

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO NA PACIENTE VERÔNICA MARIA DE PAIVA FERREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 190,00 (cento e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 08/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**5C30BA0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE EZILEUDA PEREIRA MOURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 08/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de Setembro de 2014.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**1DB97987

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**SEGUNDA CHAMADA TP - 002/2014**

**TOMADA DE PREÇO 002/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que será realizada às 09:00h do dia 30 de Setembro de 2014 a segunda chamada da Tomada de Preço n. 002/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) quadra escolar coberta no municio de Rafael Godeiro-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro-RN ou pelo Telefone (84) 3363-0062, no horário de 08h30min as 11h30min.

**Rafael Godeiro - RN, em 09 de Setembro de 2014.**

***JURANDIR LEITE VIEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
**Código Identificador:**95B87D57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**Portaria n.º 0144/2014 Em, 01 de setembro de 2014.**

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA,** portador da cédula de identidade n.º 2.613.706-SSP/RN e CPF n.º 095.909.264-10095.909.264-10, para exercer o Cargo Comissionado de ***CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E ARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.***
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

***JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**1425026A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
**CONTRATADA:** MCI FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME- CNPJ: 15.341.351/0001- 33;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
**VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS);
**VIGÊNCIA:** 08.09.2014 A 20.09.2014**,**
**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
**ASSINATURAS:**
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: FERNANDO IVO DE MACEDO, **CPF:** 779.121.014-20

RIO DO FOGO- RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**E62ED58F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
**CONTRATADA:** BANDA FORRÓ DO PEGA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MATEUS AUGUSTO MAIA DE MEDEIROS- CPF: 104.071.504-47;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA FORRÓ DO PEGA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);
**VIGÊNCIA:** 08.09.2014 A 20.09.2014**,**
**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
**ASSINATURAS:**
**PELA CONTRATANTE:** LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
**PELA CONTRATADA**: MATEUS AUGUSTO MAIA DE MEDEIROS- **CPF**: 104.071.504-47.

RIO DO FOGO- RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**78863751

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
**CONTRATADA**: MCI FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME- CNPJ: 15.341.351/0001- 33;
**ASSUNTO:** PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.

**DESPACHO**
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**93C2F42E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
**CONTRATADA**: BANDA FORRÓ DO PEGA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MATEUS AUGUSTO MAIA DE MEDEIROS- CPF: 104.071.504-47;
**ASSUNTO:** PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA FORRÓ DO PEGA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.

**DESPACHO**
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA FORRÓ DO PEGA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), O INTENTO TEM

FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**6D79C016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Venho através deste retificar a publicação do dia 26 de agosto de 2014, sob o código identificador N.º 794ª5070, **Onde ler: OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, 534- CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578- 000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
· CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· NUCA (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES).
**Leia-se**: **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, 534- CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
· CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· NUCA (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES).

***EDVAR DA CÂMARA FRANÇA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**8F07F0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014- FUNDO M. DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
**CONTRATADO:** RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**;**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
**DOS VALORES:**
· VALOR DO LOTE 05 R$ 48.989,99 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
· VALOR DO LOTE 06 R$ 13.581,80 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
**VALOR GLOBAL DOS LOTES R$: 62.571,79 (**SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);
**VIGÊNCIA:** 09 DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 012/2014;
**ASSINATURAS:**
**PELA CONTRATANTE:** SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
**PELA CONTRATADA:** JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS- (PROCURADOR)- CPF: 597.561.604-20

RIO DO FOGO- RN, 09 DE SETEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**96B2B5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014- FUNDO M. DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
**CONTRATADO:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60;
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
**DOS VALORES:**
· VALOR DO LOTE 01 R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);
· VALOR DO LOTE 02 R$ 20.660,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);
· VALOR DO LOTE 04 R$ 106.976,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);
· VALOR DO LOTE 07 R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).
**VALOR GLOBAL DOS LOTES R$: 260.136,00 (**DUZENTOS E SESSENTA MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS);
**VIGÊNCIA:** 09 DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 012/2014;
**ASSINATURAS:**
**PELA CONTRATANTE:** SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
**PELA CONTRATADA:** ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO- CPF: 044.702.654-20

RIO DO FOGO- RN, 09 DE SETEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**F297B953

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA

PORTARIA Nº 070 /2014.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento e organização administrativa do concurso público no âmbito do município de Santa Maria/RN, e dá Outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Santa Maria/RN, a comissão organizadora do concurso público municipal.
A referida comissão será composta por 03 (três) membros, que serão responsáveis para administrar, monitorar e assessorar os membros da empresa organizadora do Concurso Público, assim como ficar responsável pelo acompanhamento dos atos administrativos no âmbito do município, para realização do certame publico.
Serão membros da referida comissão: 1 – Presidente, 2- Primeiro Secretário, 3- Segundo Secretário.
Art. 2º - A prefeita Municipal resolve nomear como membros da comissão os seguintes secretários municipais:
Presidente: **RANIERY SOARES CÂMARA**
Primeiro Secretário: **MÁRCIA MOTA FERNANDES**
Segundo Secretário: **IZABELA CARLA ARAÚJO DA COSTA**
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 27 de Agosto de 2014.

***CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Djalmir Alves de Andrade
**Código Identificador:**5ADC22F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2014

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CNPJ: 19.085.389/0001-43, Valor R$ 5.231,00 (cinco mil duzentos e trinta e um reais).

Objetivo: Aquisição de Impressoras Matriciais e fitas de Impressão.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 5.231,00 (cinco mil duzentos e trinta e um reais).

Data da Assinatura: 09/09/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 09 de Setembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**C3CA252A

### GABINETE DA PREFEITA
### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 828002/2014 - DIÁRIA

Em tempo,

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1225 do dia 22 de agosto de 2014, Portaria de diária nº 820002/2014 do Gabinete da Prefeita, que tem como beneficiário **Arnaldo Assunção da Silva**, onde se lê "**Nº 828002/2014"**, leia-se "**Nº 820002/2014"**.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**9EC32141

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 906003/2014

Portaria nº 906003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Francisco de Assis Rocha, por se encontrar de alta no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**3741ECDF

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 908001/2014

Portaria nº 908001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 30,00 (trinta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, transportando o(a) paciente Iranildo José da Silva, por se encontrar de alta no Hospital Regional do Seridó, na cidade de Caicó/RN, no dia 07 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**6DF4A556

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 830001/2014**

Portaria nº 830001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Francimara Jafa do Nascimento Cunha, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Francimara Jafa Nascimento da Cunha, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de agosto de 2014

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**B59D4F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408140001**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
**CONTRATADA: MARIA LUIZA MARTINS COSTA DE MORAES,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 079.445.594-80, portadora da cédula de identidade n° 001.811.593 ITEP-RN e inscrita no CRP 17ª Região sob o nº 2350, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 4985, AP 2302, Cond. Golden Green, Candelária, Natal/RN.
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para ocupar o cargo de Psicóloga junto ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2266 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
**VALOR GLOBAL:** R$ 10.046,67 (dez mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2014.
**VIGÊNCIA:** 14/08/2014 a 31/12/2014.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 771/2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

***JOAO MANUEL FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA LUIZA MARTINS COSTA DE MORAES***
Contratada

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**FA6A859C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo: Nº 151/2014**
**Interessado: João Tenório de Sales**
**Assunto: Solicitação de Férias**
**Decisão Administrativa nº 147/2014-GP**

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **João Tenório de Sales**, ocupante do cargo de Fiscal de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 144/2014 da PTA e nº 147/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Julho de 2014.

***LUIZ FRANCO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**4DCBB8C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo: Nº 135/2014**
**Interessado: Maria Neco de Souza Barbalho**
**Assunto: Solicitação de Férias**
**Decisão Administrativa nº 148/2014-GP**

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Neco de Souza Barbalho**, ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 135/2014 da PTA e nº 148/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

***LUIZ FRANCO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**95FD4D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, publica que o objeto do Pregão Presencial SRP – 030/2014, foi publicado incorretamente, onde segue a correção.

**ONDE NO OBJETO LÊ-SE:**

Pregão Presencial SRP – 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 17 de setembro 2014 – 09:30.

**LEIA-SE:**

Pregão Presencial SRP – 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 17 de setembro 2014 – 09:30.

Santo Antonio/RN, 09 de setembro de 2014.

***ANTONIO LOPES NETO***
Pregoeiro – PMSA

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**C685C294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2014, 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 08 de setembro de 2014 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Mossoró/RN, no dia 09 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**2B655CA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2014, 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 08 de setembro de 2014 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

( ) 100%
( x)50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**2F8D0BFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2014, 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 08 de setembro de 2014 | 200,00 | R$100,00 |

**TOTAL**
R$100,00

() 100%
( x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**AE9935C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 129/2014**

ITENS REGISTRADOS: 01 - Locação de sistema de sonorização de grande porte, com duas mesas digitais 48 canais, 24 medios e 24 sub-graves industrializados/ amplificadores de alta performance, monitor capaz de atender bandas de grandes portes, contendo microfones bem como retornos para os músicos – Diária - 2.400,00; 02 - Locação de sistema de iluminação contendo uma mesa controladora/ 24 moving modelo bean 200/ painel de led 2 x 3, em P7 de alta definição/ montados em grids de alumínio – Diária - 1.900,00; 03 - Locação de grupo gerador 180 KVA, abastecido para funcionamento mínimo de 12 horas diária – Diária - 1.500,00;

São José do Seridó / RN, 05 de setembro de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**EAC190CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 098/2012**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lellandy Valério de Melo Souza – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**23A65047

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 120/2013**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2014 a 08 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kleyson Carmo Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**22126B38

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições orgânicas e constitucionais, e considerando a publicação do Edital de homologação n° 001/2014 em 07/03/2014, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao resultado do certame regido pelo Edital n° 001/2013, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

Salienta-se que a referida convocação deverá ser atendida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

São Miguel / RN, 09 de setembro de 2014

- **MOTORISTA**
DELMAR SOARES DE MEDEIROS

TOMAR POSSE NO ENDEREÇO:
Sede da Prefeitura de São Miguel /RN (Setor de Recursos Humanos/Pessoal)
Rua Padre Tert. Fernandes, 46, Centro - Horário das 07 as 12:00 e 14 as 17h00.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Constituinte

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7623672D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 016/2014, EM 09 DE SETEMBRO DE 2014**

DENOMINA GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO MARIA MANUELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO DONA VICENTINA.

**A CAMARA MUNICIPAL DECRETA**

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo localizado no Bairro Maria Manoela, nesta cidade, passa a denominar-se GINÁSIO POLIESPORTIVO DONA VICENTINA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 09 de Setembro de 2014.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7C3239B2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 014/2014, EM 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ZIZA XAVIER DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Dario Vieira de Almeida, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ziza Xavier de Aquino, na antiga Rua Projetada fica localizada no Bairro Maria Manoela, nesta Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 09 de setembro de 2014.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7B871606

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 015/2014, EM 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA PROFESSORA JOSEFA ALZENIR DO RÊGO ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Dario Vieira de Almeida, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Professora Josefa Alzenir do Rêgo Araújo a Rua Projetada fica localizada, em frente a Escola Gilney de Souza, que vai da pista que dá acesso à saída para Pereiro/CE até a Pista que dá acesso à saída para Pau dos Ferros/RN, no Bairro Maria Manoela, nesta Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 09 de setembro de 2014.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**EF8F0697

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014 SRP**

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 22 de setembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2014.

***WALKEI PAULO PESSOA FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**8D0CB3AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA Nº. 0318/2014**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**V SAÚDE OCUPACIONAL S/C – LTDA**
CNPJ: 01.608.829/0001-34
**VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais)**

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 18 de Agosto de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Tiago Pessoa Dantas
**Código Identificador:**36A2FA4C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120175 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120175 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.
Contratada: ENCO-ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO – CNPJ: 40.988.727/0001-43.
Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com cimento e areia com construção de muros de contenção para urbanização da rua Francisco Rafael de Oliveira no bairro Santos Dumont, em São Paulo do Potengi, em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 14.12.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 13/06/2014.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**FBE800EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial que acompanhará o Concurso Público no nosso município e torna-a pública para o conhecimento dos interessados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público em nosso município no corrente ano;
**CONSIDERANDO** a exigência da COMPERVE sobre a existência da Comissão Especial;
**CONSIDERANDO** o cumprimento do Calendário e da Legislação pertinente ao referido Concurso,

**RESOLVE:**

**Criar a Comissão Especial do Concurso Público no município com a seguinte composição:**

**Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz (Presidente) – Assessoria Jurídica;**
**Josué Freitas Campos (Vice-Presidente) – Secretaria de Educação;**
**Carlos Alberto Gomes da Silva – Secretaria de Tributação;**
**Edna Maria da Cunha – Setor de Recursos Humanos;**
**Luciano Figueiredo Gomes – Secretaria de Finanças;**
**Ediníris Costa de Aquino – Tesoureira;**
**Carlos Magno Pessoa – Controladoria Municipal.**

**Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.**

**Senador Elói de Souza-RN, 25 de agosto de 2014.**

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E4D063DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Srta. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, matr. 1288, inscrita no CPF nº 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, **Assistente Social** deste Municipio, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas de deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, afim de participar de uma capacitação nos Cursos PRONATEC E ACESSUAS TRABALHO a serem realizados no Auditório da EMATER sob a responsabilidade do COEGEMAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**543DEEC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, matr. 0730, inscrita no CPF nº 644.228.368-20 e portadora do RG nº 6.568.872-7/SSP-RN, **Psicóloga deste Município**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas de deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, afim de participar de uma capacitação nos Cursos PRONATEC E ACESSUAS TRABALHO a serem realizados no Auditório da EMATER sob a responsabilidade do COEGEMAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**39136506

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/2014.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matr. 0017, inscrita no CPF nº 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município,** 05 (cinco) diárias de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 15 a 19 do corrente mês e ano onde a mesma irá participar do Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, a ser realizado na UERN..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**A8D4B6E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 124/2014**

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO, no uso de suas atribuições e com o intuito de apurar suposta irregularidade, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1o - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidade administrativa decorrente de acumulação indevida de cargos supostamente praticada pelo servidor ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de motorista, sob a matrícula no 1179.

Artigo 2o - Ficam designados os servidores MARIA GORETE DE LIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula no 0624, VERONALDO PEREIRA MOREIRA, lotado na Secretaria de Transportes, matrícula no 1283 e JANEIDE HERCULANO GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula no 0826, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Artigo 3o - Dê-se ciência. Publique-se.

Serra Caiada/RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**56FED5C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 123/2014**

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO, no uso de suas atribuições e com o intuito de apurar suposta irregularidade, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1o - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidade administrativa decorrente de acumulação indevida de cargos supostamente praticada pelo servidor JEFFERSON COSTA DE LIMA, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de motorista, sob a matrícula no 1239.

Artigo 2o - Ficam designados os servidores MARIA GORETE DE LIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula no 0624, VERONALDO PEREIRA MOREIRA, lotado na Secretaria de Transportes, matrícula no 1283 e JANEIDE HERCULANO GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula no 0826, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Artigo 3o - Dê-se ciência. Publique-se.

Serra Caiada/RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA DOS ANJOS DO SOCORRO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**756AE228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0210/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Drenagem superficial com pavimentação nas Ruas Projetada 01 e 02 no Distrito Barra de São Pedrodo município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ N° 13.518.835/0001-80; no valor total de R$ 172.518,57

(cento e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme constante na Proposta de Preços.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**A1638214

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0210/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ N° 13.518.835/0001-80; no valor total de R$ 172.518,57 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Drenagem superficial com pavimentação nas Ruas Projetada 01 e 02 no Distrito Barra de São Pedrodo município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**3678DE72

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0501/2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Epaminondas Belo dos Santos** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 09 de Setembro de 2014 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>(x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Antônio Francisco de Araújo ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para retorno ortopédico, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Setembro de 2014.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**BF1D19ED

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0173/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais **RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS**, **ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA** e **ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Serra Negra do Norte/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares, e **JOSEANE DANTAS DA SILVA** e **JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO**, na condição de membros suplentes.
**Parágrafo Único.** Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2014.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**EC01AE75

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0174/2014**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 249/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora municipal **RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS** para atuar como **Pregoeira Municipal**.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de PREGÃO, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, os servidores municipais **ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA** e **ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares, e **JOSEANE DANTAS DA SILVA** e **JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO**, na condição de membros suplentes.
**Parágrafo Único.** Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2014.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**027D9682

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 170/2014**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os Servidores Públicos dos Cargos em Comissão abaixo relacionados:
**GLÉCIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 068.488.644-80, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.345 - SSP/RN, do cargo de **Assessora Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil;
**RAIMUNDO JULIÃO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 009.460.074-03, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 2.551.702 - SSP/RN, do cargo de **Coordenador de Núcleo Rural**, lotado(a) no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2014.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**DBA2EC25

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 171/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte, os Cargos em Comissão:
**GLÉCIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 068.488.644-80, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.345 - SSP/RN, do cargo de **Coordenadora de Núcleo Rural**, lotado(a) no Gabinete Civil;
**RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.558.154-08, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.521.107 - SSP/RN, do cargo de **Assessora Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2014.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**BFFB48B2

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 172/2014**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) EFETIVO(A) PARA A FUNÇÃO DE APÓIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, o art. 28 e o art. 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e
CONSIDERANDO Laudo Médico e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal sobre o Processo Administrativo nº 038/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Readaptar a servidora municipal **IOLANDA AVELINA DE BRITO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 914.013.304-44, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.401.055 - SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professora PEM 30 Horas - Nível III, Classe A, para exercer a função de **Apoio Pedagógico**, como Orientadora da Sala Multifuncional da Escola Municipal Coronel Mariz.

**Art. 2º.** Em conformidade com a Resolução nº 01/2008, do Conselho Nacional de Educação, assim como na Lei Municipal nº 412/2007, a servidora supracitada deve ser incluída na Folha de Pagamento FUNDEB 60%.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2014.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**33ED3580

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos torna publico para conhecimento dos interessados que fica cancelado o edital tomada de preços nº 003/2014. O motivo do referido cancelamento, ocorre por erros no projeto e planilhas orçamentárias.

Serrinha dos Pintos – RN, 09/09/2014

***PAULO GUEDES DA COSTA***
Presidente.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**CBA8AC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, referente à Prestação de serviço de uma Ressonância Magnética da Coluna Lombo Sacra para ser realizado no Paciente João Lucio da Nobrega mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Setembro de 2014

***KARLA DILLANY GOMES BESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**345D193C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de uma Ressonância Magnética da Coluna Lombo Sacra para ser realizado no Paciente João Lucio da Nobrega mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

**Contratado.....:** NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Setembro de 2014

***EMANUEL FERNANDES ANDRADE***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**1C3FE91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP, referente à Aquisição de um Colete de Correção de Postura para a paciente Milena Kalinne Alves Costa mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Setembro de 2014

***KARLA DILLANY GOMES BESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**C03B558B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de um Colete de Correção de Postura para a paciente Milena Kalinne Alves Costa mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

**Contratado.....:** ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Setembro de 2014

***EMANUEL FERNANDES ANDRADE***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**DD6665EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20140045
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada na construção de 10 (dez) Unidades habitacionais em alvenaria, para o controle da doença de chagas no Municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme convênio nº 0167/2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), especificações constante no anexo I projeto básico que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 276.900,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1.058, Classificação econômica 4.4.90.51.00, no valor de R$ 276.900,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2014

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**99104493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2014**

*Autoriza gozo de Licença Maternidade por assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Conceder a servidora Pública Municipal a Sr.ª **FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA,** CPF: 062.614.584-80, Coordenadora Municipal de Incentivo á Agricultura Familiar e da Mulher Trabalhadora, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 22 de Agosto de 2014 a 17 de Fevereiro de 2015, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativas a 22 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**5406F861

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2014**

Nomear membros para constituir a Comissão de Atendimento e Prevenção aos Maus-Tratos de Crianças e de Adolescentes – CAPMTCA no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

**Art. 1°** - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Atendimento e Prevenção aos Maus-Tratos de Crianças e de Adolescentes – CAPMTCA no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme representação abaixo descriminada:

**-REPRESENTANTE DO CENTRO DE SAÚDE:**
Maria José de Souza Rodrigues
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Gabriela Beatriz Dantas Soares
Fernanda Maria Souza Bezerra
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:**
Mayra Magna Medeiros Araújo
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
Karina Maria de Medeiros Cassiano
**- CONSELHO TUTELAR:**
Ailson Valério da Silva
Francisco de Sales Dantas
**- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**
Marise Costa de Aquino

**- PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD:**
Osmir Manoel de Brito

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**B76F5402

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE**:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **MARIA WILMA DE BRITO** CPF: 042.133.894-64, MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**59C64C3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2014**

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **VLAUDEI ROGÉRIO MARQUES DA CUNHA CPF: 019.064.794-96** do cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE** do Procurador Geral deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**D1D65390

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **RAIMUNDA FREIRE DE CASTRO COSTA** CPF: 037.610.694-80, PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **3º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**DDB06218

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **CICERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 011.924.824-76, PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**4621F6C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **MARIA MARCELINO DA SILVA** CPF: 638.648.514-91, MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **2º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**142630AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS** CPF: 937.230.324-00, AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **3º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**61D19157

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2014**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 001/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

***RESOLVE****:*

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, Sra. **JAICE MEIRE ALVES** CPF: 638.648.514-91, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 08 de Setembro a 07 de Dezembro de 2014, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio**.
**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.
**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2014.

***FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

**Publicado por:**
João Alves da Costa Neto
**Código Identificador:**B0007556

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0143/2014**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de atividades na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE NORTE**, no período: de **09/09/2014** à **09/09/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de Setembro de 2014.

***LUIZ NAZARENO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**6E7A9438

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0144/2014**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal – RN / Tibau - RN**. Para participar do **3º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF**, no período: de **10/09/2014** à **10/09/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de Setembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**5E8E4796

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0145/2014**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JAILTON AQUINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau/Natal/Tibau - RN. Para **ASSINATURA DE CONTRATO NO IDEMA**, no período: de **10/09/2014** à **10/09/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de Setembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**7974299D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/ 2014**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 117/2014)**

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** itens: 01, 02, 03, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **A MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de setembro de 2014.

***RIVANILSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rivanilson Alves dos Santos
**Código Identificador:**78E442A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DESPACHO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 119/2014**
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2014 oriunda do Pregão Presencial nº 059/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, visando a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN.**

**TERMO DE DESPACHO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RN** (CNPJ nº 07.950.778/0001-00).

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de agosto de 2014.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**8F9E0EFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 119/2014**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2014 oriunda do Pregão Presencial nº 059/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RN; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2014 oriunda do Pregão Presencial nº 059/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, visando a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN; VALOR GLOBAL: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339039: outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2014 a 29 de

agosto de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Décio Gomes Santiago - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de agosto de 2014.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**8262B273

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/ 2014**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 117/2014)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN) e Diário Oficial da União, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação, à empresa licitante: **A MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de setembro de 2014.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**1AAA4C78

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/ 2014**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/ 2014**
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 117/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: registro de preços para possível aquisição de máquinas e implementos agrícolas; VALIDADE DA ARP: 09 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco Adeilton Gomes – P/ Promitente Contratada.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de setembro de 2014.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**63C1196F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014.**

**PROCESSO Nº 0102/2014**
**Tipo: Menor Preço**
**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0046/2014, tendo como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada em perfuração de poços, manutenção, consertos de máquina perfuratriz, para atender as comunidades rurais do município de Upanema/RN, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:
**Empresa**
**Alberto Duarte Neto - EPP** - CNPJ: 07.218.966/0001-49, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor global de **R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais)**.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2014.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaias Mendonça Costa
**Código Identificador:**23197385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014.**

**PROCESSO Nº 0103/2014**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0047/2014, tendo como objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e Higiene, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

**I C SOBRAL DANTAS - ME**- CNPJ: 09.911.866/0001-29, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 52, 57; totalizando o valor de **R$ 93.672,15 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.
**Jairo Luiz de Carvalho Costa**- CNPJ: 13.798.506/0001-30, saiu vencedora nos itens: 3, 19, 20, 23, 27, 45, 46, 47; totalizando o valor de **R$ 50.852,00 (cinquentamil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.
**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**- CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 21, 24, 28, 30, 34, 38, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R$ 68.623,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2014.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaias Mendonça Costa
**Código Identificador:**BCBFF866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014.**

**PROCESSO Nº 0105/2014**
**Tipo: Menor Preço por Lote**
**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0048/2014, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

**DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**- CNPJ: 10.726.073/0001-19, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
**TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME**- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5; totalizando o valor de **R$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2014.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaias Mendonça Costa
**Código Identificador:**206285D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2014 – PMU**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria nº. 0237/2014 – GPMU, torna público que estará realizando o credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços médicos, nos próprios estabelecimentos do município, a serem executados conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, e que serão remunerados conforme valores constante no item 4 deste edital.
Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 142, Centro, Upanema/RN ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Upanema: http://www.prefeituradeupanema.com.br.
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria, a partir do dia 22/09/2014, até o dia 26/09/2014, de 08h00min às 12h00min, no endereço acima citado.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2014.

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Isaias Mendonça Costa
**Código Identificador:**773035EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria de Concessão de Diária Nº 004/2014**
**Em, 09 de Setembro de 2014.**

A Tesoureira da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Carlos Antônio da Silva, Presidente** da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, **1** (Uma) diária ao custo unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas à cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2014, com a finalidade de manter contato junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre assuntos referente a esta casa Legislativa.
**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se.

***SEBASTIÃO LEITE PESSOA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Carlos Antonio da Silva
**Código Identificador:**A17BFD05

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÊMIO**

**Processo 070/2014 de 27 de agosto de 2014**
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **LUCIANO CHAVES DE LIMA**

**DECISÃO**

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pelo servidor **LUCIANO CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.
Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, concedo a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **LUCIANO CHAVES DE LIMA,** pelo período de três messes a começar desta data de 01 de setembro do corrente ano. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de agosto de 2014

***EXPEDITO SALVIANO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretario de Administração e Tributação

**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
**Código Identificador:**4FC176C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 112/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Edinaldo Ferreira de Brito**, ocupante do cargo de Secretário Mun. De Saúde de Vila Flor, CPF: 596.584.874-91, 3 ½ diária no valor de R$ 150 cada (Cento e cinquenta Reais), totalizando R$ 450,00( Quatro centos reais) conforme tabela II – Decreto de N° 007/2014.

**TOTAL**

( ) Diária com pernoite
( )Ajuda de custo
(x) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN para participar do XIII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, III Seminário de Educação Permanente de RN. A realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano. No Hotel Praia Mar, Natal/RN.
**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 19 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**ED3F248C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 113/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

| NOME | CPF | NOME DE ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|---|---|---|
| Maria Jose Lima Moura | 026.813.804-48 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Jose Marcondes de Lima | 088.651.694-35 | MEIO AMBIENTE |
| Maria de Socorra Lima da Silva | 091.966.144-18 | SOCIEDADE CIVIL |
| Ana Claudia Dias Fernandes | 084.538.044-35 | IGREJA |
| Maria Antonieta da Silva | 791.384.624-00 | ASSOCIAÇÃO ARTESÃ |
| Manoel Raimundo da Silva | 316.932.374-15 | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICUTORES |
| Maria de Lourdes Ferreira | 596.865.454-68 | SINDICATO |
| Raissa Rafaela Silva Souza | 053.973.514-17 | ASSOCIAÇÃO DAS MÃES |
| Amanda Cristina da Silva | 093.760.074-17 | ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS |
| José Medeiro do Nascimento | 129.926.314-34 | EMATER |

**Art. 1º** - Nomear os titulares abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS do Município de Vila Flor/RN, biênio – 2014 a 2016:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, 22 de agosto de 2014.

**PUBLIQUE-SE**
**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**A6074448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°114/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA ESPECIAL ao Sr. JOSE JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n° 474.313.344-00, portador do Registro Geral n° 817.923.

**Art. 2°** - A licença terá início no dia 01 de setembro de 2014 e término em 01 de março de 2015.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 22 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**91685400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°115/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA ESPECIAL ao Sr. PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n° 489.891.184-68, portador do Registro Geral n° 823361.

**Art. 2°** - A licença terá início no dia 01 de agosto de 2014 e término em 01 de novembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 22 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**33CC5A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0111/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora MILENA VALENTIM ROCHA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula número 130584-0 CPF: 009.406.184-00. 5 ½ (Cinco e meia) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais), referente a participação ao programa de formação de técnicos estaduais e municipais – Elaboração do PPA 2014-2017- Módulo III – Monitoramento e Avaliação, a realizar-se no dia 11 de Agosto a 15 de agosto de 2014 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo do Estado com sede em Natal.

**Publique-se**
**cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Flor do Estado do Rio Grande do Norte.

Vila Flor/RN, 05 de Agosto de 2014.

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**1DA0523B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor ODAIR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, matrícula Nº 130411-9 CPF: 903.759.984-20, 01(uma) meia diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

**TOTAL**

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Santa /RN para participar da Oficina sobre a ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS DO RIO GRANDE DO NORTE. A realizar-se no dia 02 de setembro do corrente ano de 08h00 às 17:00 horas, no Auditório do IFRN, no Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**E65C3C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 117/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor JOSE IVANILDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Serviços Urbanos, matrícula Nº 130397-0 CPF: 297.290.254-87, 01(uma) meia diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Conforme Decreto de N° 007/2014.

**TOTAL**

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Santa /RN para participar da Oficina sobre a ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS DO RIO GRANDE DO NORTE. A realizar-se no dia 02 de setembro do corrente ano de 08h00 às 17:00 horas, no Auditório do IFRN, no Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**45B7E12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 118/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a servidora MARIA DO DESTERRO DE MATOS, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, matrícula Nº 130055-5 CPF: 024.536.534-66, 04 (Quatro) meias diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando R$ 300,00(trezentos reais) Conforme Decreto de N° 007/2014.

**TOTAL**

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN para participar do Encontro para orientadores de estudo do PNAIC. A realizar-se nos dias 08 a 11 de setembro do corrente ano, no Hotel Imirá, na Via Costeira, Natal/RN.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 03 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**797CA1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº119/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor JOSENILSON COSME DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula Nº 130091-1 CPF: 033.275.924-54, 02 (Duas) meias diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) **totalizando R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais).** Conforme Decreto de N° 007/2014.

**TOTAL**

() Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN para participar da Capacitação do SIBEC. Ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, no Hotel Premier Majestic que fica ao lado da feira de artesanato de Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN,09 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**8336476B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 357/2014**

*Dispõe sobre denominação de prédio público do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Cromácio Calafange, 140 – Centro- Vila Flor/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominado o prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cromácio Calafange , 140 - Centro, Vila Flor/RN, **de Centro de Referência de Assistência Social JOÃO CIRO FAGUNDES.**
Art. 2o A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em 12 de Agosto de 2014.

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**10DA8609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2014**

**PROCESSO** nº 433/2014

**Pregão PresencialSRP** nº 57/2014

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ**: 11.397.301/0001-17

**OBJETO**: Aquisição de XEROX e IMPRESSÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2014.

**VIGÊNCIA**: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **F N DOS SANTOS NETO ME** | | |
| CNPJ: **17.496.500/0001-69** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Rua Prudente de Morais, 187 , Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59611-010** | | |
| Representante: **MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA** - CPF: **378.118.194-49** | | |

| **LOTE 01 - SERVIÇOS DE COPIAS E IMPRESSÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0023086 - XEROX ( PRETO E BRANCO ) | | UND | 100000,00 | 0,10 | 10.000,00 |
| 2 | 0023087 - XEROX ( COLORIDA ) | | UND | 20000,00 | 0,25 | 5.000,00 |
| 3 | 0023088 - IMPRESSÃO ( PRETO E BRANCO ) | | UND | 50000,00 | 0,10 | 5.000,00 |
| 4 | 0023089 - IMPRESSÃO COLORIDA SIMPLES | | UND | 7000,00 | 0,28 | 1.960,00 |
| 5 | 0023090 - IMPRESSÃO COLORIDA F/V PESO 60 | | UND | 7000,00 | 1,00 | 7.000,00 |
| 6 | 0023091 - IMPRESSÃO COLORIDA FOLHA ADESIVA | | UND | 2000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 7 | 0023092 - ENCADERNAÇÃO P | | UND | 5000,00 | 2,00 | 10.000,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE COPIAS E IMPRESSÃO** | | | | | | **42.960,00** |

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

***JOSE BRUNO FILHO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**86893F6F

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2014**

**PROCESSO** nº 436/2014

**Pregão PresencialSRP** nº 58/2014

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ**: 11.397.301/0001-17

**OBJETO**: Aquisição de MEDICAMENTO PSICOTROPICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2014.

**VIGÊNCIA**: a contar da data de assinatura: 04 de setembro de 2014 ate 04 de setembro de 2015.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA E** | | |
| CNPJ: **40.782.468/0001-08** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA DOS PAIATIS, 1792 , QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150** | | |
| Representante: **ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS** - CPF: **027.408.404-03** | | |

| **LOTE 02 - PSICOTROPICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 4 | 0020537 - Biperideno 2mg | | Comp. | 300000,00 | 0,27 | 81.000,00 |
| 7 | 0020539 - Carbamazepina 400mg | | Comp. | 24000,00 | 0,33 | 7.920,00 |
| 16 | 0009652 - HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA; VIA ORAL | | CÁPSULA | 240000,00 | 0,15 | 36.000,00 |
| 17 | 0020545 - Haloperidol 1mg | | Comp. | 20000,00 | 0,12 | 2.400,00 |
| 24 | 0010432 - Bromazepam 3mg | | UND | 80000,00 | 0,07 | 5.600,00 |
| 25 | 0010434 - Bromazepam 6mg | | UND | 80000,00 | 0,10 | 8.000,00 |
| 26 | 0010446 - Carbamazepina xarope- 20mg/ml | | UND | 1000,00 | 11,45 | 11.450,00 |
| 27 | 0009634 - DIAZEPAM; CONCENTRACÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA; FORMA DE APRESENTACÃO EM CAPSULA. VIA ORAL. | | CÁPSULA | 400000,00 | 0,07 | 28.000,00 |
| 28 | 0009632 - DIAZEPAM ; CONCENTRACÃO/DOSAGEM DE 5 MG ; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA; FORMA DE APRESENTACÃO EM CAPSULA.VIA ORAL | | CÁPSULA | 100000,00 | 0,06 | 6.000,00 |
| 29 | 0020422 - Diazepam 5mg/mL | | amp | 5000,00 | 0,85 | 4.250,00 |
| 30 | 0010448 - Fenobarbital 100mg | | UND | 80000,00 | 0,11 | 8.800,00 |
| 31 | 0010398 - Fluoxetina 20mg | | UND | 300000,00 | 0,09 | 27.000,00 |
| 32 | 0020452 - Haloperidol 5mg/mL | | amp | 1500,00 | 0,76 | 1.140,00 |
| 34 | 0024502 - Cloridrato Tramadol 50mg/ml | | amp | 2400,00 | 0,95 | 2.280,00 |
| 36 | 0024504 - Cloridrato Petidima 50mg/ml | | amp | 2400,00 | 2,75 | 6.600,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 02 - PSICOTROPICOS** | | | | | | **236.440,00** |

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2014.

***JOSE BRUNO FILHO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**BEE58320

## GABINETE CIVIL
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2014

**PROCESSO** nº 436/2014

**Pregão PresencialSRP** nº 58/2014

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ**: 11.397.301/0001-17

**OBJETO**: Aquisição de MEDICAMENTO PSICOTROPICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2014.

**VIGÊNCIA**: a contar da data de assinatura: 04 de setembro de 2014 ate 04 de setembro de 2015.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** | | |
| CNPJ: **04.451.626/0001-75** | Telefone: **8436113159** | Email: **LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR** |
| Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA , 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100** | | |
| Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72** | | |

| **LOTE 01 - PSICOTROPICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0020413 - Ácido valpróico 250mg | | CAP. | 10000,00 | 0,45 | 4.500,00 |
| 2 | 0022233 - Acido Valproico ( Valproato de Sódio ) 500 mg Comprimido Revestido | | Comp. | 10000,00 | 0,93 | 9.300,00 |
| 3 | 0022234 - Acido Valpróico 50 mg/ml xarope frasco 100ml | | FRASCO | 500,00 | 3,43 | 1.715,00 |
| 5 | 0022246 - BIPERIDENO,CLORIDATO - 2MG/ML | | Fr. | 500,00 | 2,40 | 1.200,00 |
| 6 | 0020538 - Carbamazepina 200mg | | Comp. | 360000,00 | 0,14 | 50.400,00 |
| 8 | 0020542 - Clorpromazina 100mg | | Comp. | 80000,00 | 0,32 | 25.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 0020543 - Clorpromazina 25mg | | Comp. | 80000,00 | 0,29 | 23.200,00 |
| 10 | 0020540 - Clonazepam 0,5mg | | Comp. | 80000,00 | 0,19 | 15.200,00 |
| 11 | 0020541 - Clonazepam 2mg | | Comp. | 400000,00 | 0,11 | 44.000,00 |
| 12 | 0020445 - Clonazepam 2,5mg/mL | | GOTS | 2000,00 | 2,79 | 5.580,00 |
| 13 | 0020544 - Fenitoína 100mg | | Comp. | 10000,00 | 0,11 | 1.100,00 |
| 14 | 0010450 - Fenobarbital solução oral- 40mg/ml | | UND | 2000,00 | 5,92 | 11.840,00 |
| 15 | 0020450 - Fenobarbital 100mg/mL | | amp | 2000,00 | 1,83 | 3.660,00 |
| 18 | 0016271 - Decanoato de Haloperidol - 1ml/50mg | | amp | 2000,00 | 12,49 | 24.980,00 |
| 19 | 0020546 - Imipramina 25mg comp. | | Comp. | 5000,00 | 0,22 | 1.100,00 |
| 20 | 0010440 - Carbonato de Lítio 300mg | | UND | 150000,00 | 0,17 | 25.500,00 |
| 21 | 0009658 - LEVOMEPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA. VIA ORAL | | CÁPSULA | 80000,00 | 0,39 | 31.200,00 |
| 22 | 0009656 - LEVOMEPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA. VIA ORAL | | CÁPSULA | 80000,00 | 1,00 | 80.000,00 |
| 23 | 0010402 - Amitriptilina 25mg | | UND | 200000,00 | 0,11 | 22.000,00 |
| 33 | 0020550 - Nortriptilina 25mg | | CAP. | 120000,00 | 0,47 | 56.400,00 |
| 35 | 0024503 - Morfina 10mg/ml | | amp | 2400,00 | 4,19 | 10.056,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 01 - PSICOTROPICOS** | | | | | | **448.531,00** |

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2014.

***JOSE BRUNO FILHO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
**Código Identificador:**1F808299

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 831/2014: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

**LEI Nº 831, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V – as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades da administração pública municipal:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) saneamento básico;
c) proteção à criança e ao adolescente;
d) educação fundamental;
e) limpeza urbana.
II – planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo:
a) pavimentação de vias públicas;
b) urbanização de Praças e Avenidas.
III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
a) conservação e roço das estradas vicinais.
IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – programas voltados para a área de assistência e promoção social..
Art. 3º. As prioridades definidas no artigo 2º terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2015.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII – Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º. O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º. Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2014.
Parágrafo único. A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º. Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
VI – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2014, projetadas para o exercício de 2015 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2015 como incremento real.
Art. 12. As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – prova de não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e
IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13. Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 15. São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 16. Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.
Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 18. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, "a", e II, "a", do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. Se o Projeto de Lei Orçamentária 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:
I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;
II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;
III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;
IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e
V – despesas de capital.
§ 1º. As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 8 de setembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| I - RECEITAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.244.433,76 | 9.507.587,43 | 14.439.540,00 | 15.017.121,00 | 16.143.405,00 | 17.354.160,25 |
| Receita Tributária | 182.822,30 | 195.826,66 | 604.500,00 | 628.680,00 | 675.831,00 | 726.518,21 |
| Receita de Contribuição | 65.539,96 | 57.867,52 | 105.000,00 | 109.200,00 | 117.390,00 | 126.194,25 |
| Receita Patrimonial | 47.365,06 | 71.115,40 | 200.000,00 | 208.000,00 | 223.600,00 | 240.370,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 201.000,00 | 209.040,00 | 224.718,00 | 241.571,85 |
| Transferências Correntes | 8.803.209,01 | 9.156.318,32 | 12.998.200,00 | 13.518.128,00 | 14.531.987,60 | 15.621.886,67 |
| Outras Receitas Correntes | 145.497,43 | 26.459,53 | 330.840,00 | 344.073,00 | 369.878,40 | 397.619,27 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.157.201,29 | 715.664,18 | 1.955.000,00 | 2.033.200,00 | 2.185.690,00 | 2.349.616,75 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.151.729,59 | 715.656,26 | 1.955.000,00 | 2.033.200,00 | 2.185.690,00 | 2.349.616,75 |
| Outras Receitas de Capital | 5.471,70 | 7,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 10.401.635,05 | 10.223.251,61 | 16.394.540,00 | 17.050.321,00 | 18.329.095,00 | 19.703.777,00 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| Receita Tributárias | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 182.822,30 | |
| 2013 | 195.826,66 | 7,11 |
| 2014 | 604.500,00 | 208,69 |
| 2015 | 628.680,00 | 4,00 |
| 2016 | 675.831,00 | 7,50 |
| 2017 | 726.518,21 | 7,50 |
| Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. | | |
| Receita de Contribuição | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 65.539,96 | |
| 2013 | 57.867,52 | -11,71 |
| 2014 | 105.000,00 | 81,45 |
| 2015 | 109.200,00 | 4,00 |
| 2016 | 117.390,00 | 7,50 |
| 2017 | 126.194,25 | 7,50 |
| Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 47.365,06 | |
| 2013 | 71.115,40 | 50,14 |
| 2014 | 200.000,00 | 181,23 |
| 2015 | 208.000,00 | 4,00 |
| 2016 | 223.600,00 | 7,50 |
| 2017 | 240.370,00 | 7,50 |
| Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. | | |
| Transferências Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 8.803.209,01 | |
| 2013 | 9.156.318,32 | 4,01 |
| 2014 | 12.998.200,00 | 41,96 |
| 2015 | 13.518.128,00 | 4,00 |
| 2016 | 14.531.987,60 | 7,50 |
| 2017 | 15.621.886,67 | 7,50 |
| Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 145.497,43 | |
| 2013 | 26.459,53 | -81,81 |
| 2014 | 330.840,00 | 1150,36 |
| 2015 | 344.073,00 | 4,00 |
| 2016 | 369.878,40 | 7,50 |
| 2017 | 397.619,27 | 7,50 |
| Nota: Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei. | | |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Operações de Crédito | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Alienação de bens | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Transferências de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 1.151.729,59 | |
| 2013 | 715.656,26 | -37,86 |
| 2014 | 1.955.000,00 | 173,18 |
| 2015 | 2.033.200,00 | 4,00 |
| 2016 | 2.185.690,00 | 7,50 |
| 2017 | 2.349.616,75 | 7,50 |
| Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 5.471,70 | |
| 2013 | 7,92 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| DESPESAS CORRENTES ( I ) | 8.222.032,09 | 8.721.364,33 | 12.365.540,00 | 12.929.581,00 | 13.867.549,50 | 14.907.615,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.403.537,77 | 5.944.530,68 | 7.608.500,00 | 7.887.119,00 | 8.446.902,85 | 9.080.420,44 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.818.494,32 | 2.776.833,65 | 4.757.040,00 | 5.042.462,00 | 5.420.646,65 | 5.827.195,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II ) | 1.871.346,94 | 1.014.959,54 | 3.929.000,00 | 4.014.740,00 | 4.315.845,50 | 4.639.533,91 |
| Investimentos | 1.494.404,10 | 803.623,81 | 3.769.000,00 | 3.845.140,00 | 4.133.525,50 | 4.443.539,91 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 376.942,84 | 211.335,73 | 160.000,00 | 169.600,00 | 182.320,00 | 195.994,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 145.700,00 | 156.627,50 |
| Total | 10.093.379,03 | 9.736.323,87 | 16.394.540,00 | 17.050.321,00 | 18.329.095,00 | 19.703.777,00 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
|---|---|---|
| II.a - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 5.403.537,77 | |
| 2013 | 5.944.530,68 | 10,01 |
| 2014 | 7.608.500,00 | 27,99 |
| 2015 | 7.887.119,00 | 3,66 |
| 2016 | 8.446.902,85 | 7,10 |
| 2017 | 9.080.420,44 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 2.818.494,32 | |
| 2013 | 2.776.833,65 | -1,48 |
| 2014 | 4.757.040,00 | 71,31 |
| 2015 | 5.042.462,00 | 6,00 |
| 2016 | 5.420.646,65 | 7,50 |
| 2017 | 5.827.195,15 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 1.494.404,10 | |
| 2013 | 803.623,81 | -46,22 |
| 2014 | 3.769.000,00 | 369,00 |
| 2015 | 3.845.140,00 | 2,02 |
| 2016 | 4.133.525,50 | 7,50 |
| 2017 | 4.443.539,91 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. Inversões Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2012 | 376.942,84 | |
| 2013 | 211.335,73 | -43,93 |
| 2014 | 160.000,00 | -24,29 |
| 2015 | 169.600,00 | 6,00 |
| 2016 | 182.320,00 | 7,50 |
| 2017 | 195.994,00 | 7,50 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2012 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2015 | 106.000,00 | 6,00 |
| 2016 | 145.700,00 | 37,45 |
| 2017 | 156.627,50 | 7,50 |

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 9.244.433,76 | 9.507.587,43 | 14.439.540,00 | 15.017.121,00 | 16.143.405,00 | 17.354.160,25 |
| Receitas Tributárias | 182.822,30 | 195.826,66 | 604.500,00 | 628.680,00 | 675.831,00 | 726.518,21 |
| Receitas de Contribuição | 65.539,96 | 57.867,52 | 105.000,00 | 109.200,00 | 117.390,00 | 126.194,25 |
| Receita Patrimonial | 47.365,06 | 71.115,40 | 200.000,00 | 208.000,00 | 223.600,00 | 240.370,00 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 55.900,00 | 60.092,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 167.700,00 | 180.277,50 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 201.000,00 | 209.040,00 | 224.718,00 | 241.571,85 |
| Transferências Correntes | 8.803.209,01 | 9.156.318,32 | 12.998.200,00 | 13.518.128,00 | 14.531.987,60 | 15.621.886,67 |
| Outras Receitas Correntes | 145.497,43 | 26.459,53 | 330.840,00 | 344.073,00 | 369.878,40 | 397.619,27 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II ) | 9.244.433,76 | 9.507.587,43 | 14.439.540,00 | 14.965.121,00 | 16.087.505,00 | 17.294.067,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV ) | 1.157.201,29 | 715.664,18 | 1.955.000,00 | 2.033.200,00 | 2.185.690,00 | 2.349.616,75 |
| Operações de Crédito ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens ( VI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.151.729,59 | 715.656,26 | 1.955.000,00 | 2.033.200,00 | 2.185.690,00 | 2.349.616,75 |
| Outras Receitas de Capital | 5.471,70 | 7,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII )= ( IV - V - VI - VII ) | 1.157.201,29 | 715.664,18 | 1.955.000,00 | 2.033.200,00 | 2.185.690,00 | 2.349.616,75 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII) | 10.401.635,05 | 10.223.251,61 | 16.394.540,00 | 16.998.321,00 | 18.273.195,00 | 19.643.684,50 |
| RECEITA TOTAL | 10.401.635,05 | 10.223.251,61 | 16.394.540,00 | 17.050.321,00 | 18.329.095,00 | 19.703.777,00 |
| DESPESAS CORRENTES ( X ) | 8.222.032,09 | 8.721.364,33 | 12.365.540,00 | 12.929.581,00 | 13.867.549,50 | 14.907.615,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.403.537,77 | 5.944.530,68 | 7.608.500,00 | 7.887.119,00 | 8.446.902,85 | 9.080.420,44 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.818.494,32 | 2.776.833,65 | 4.757.040,00 | 5.042.462,00 | 5.420.646,65 | 5.827.195,15 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI) | 8.222.032,09 | 8.721.364,33 | 12.365.540,00 | 12.929.581,00 | 13.867.549,50 | 14.907.615,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII ) | 1.871.346,94 | 1.014.959,54 | 3.929.000,00 | 4.014.740,00 | 4.315.845,50 | 4.639.533,91 |
| Investimentos | 1.494.404,10 | 803.623,81 | 3.769.000,00 | 3.845.140,00 | 4.133.525,50 | 4.443.539,91 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida ( XIV ) | 376.942,84 | 211.335,73 | 160.000,00 | 169.600,00 | 182.320,00 | 195.994,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = (XIII - XIV ) | 1.494.404,10 | 803.623,81 | 3.769.000,00 | 3.845.140,00 | 4.133.525,50 | 4.443.539,91 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI ) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 145.700,00 | 156.627,50 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 9.716.436,19 | 9.524.988,14 | 16.234.540,00 | 16.880.721,00 | 18.146.775,00 | 19.507.783,00 |
| DESPESA TOTAL | 10.093.379,03 | 9.736.323,87 | 16.394.540,00 | 17.050.321,00 | 18.329.095,00 | 19.703.777,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII ) | 685.198,86 | 698.263,47 | 160.000,00 | 117.600,00 | 126.420,00 | 135.901,50 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação | 2012 (B) | 2013 (C) | 2014 (D) | 2015 (E) | 2016 (F) | 2017 (G) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 1.193.868,41 | 3.528.976,37 | 3.176.078,73 | 2.937.872,83 | 2.717.532,37 | 2.513.717,44 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 314.777,97 | 1.071.610,08 | 1.023.533,87 | 921.180,48 | 829.062,43 | 746.156,19 |
| Ativo Disponível | 457.568,09 | 1.367.034,06 | 1.230.330,65 | 1.107.297,59 | 996.567,83 | 896.911,05 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - )Restos a Pagar Processados | 142.790,12 | 295.423,98 | 206.796,79 | 186.117,11 | 167.505,40 | 150.754,86 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 879.090,44 | 2.457.366,29 | 2.152.544,87 | 2.016.692,35 | 1.888.469,93 | 1.767.561,25 |
| RECEITA DE PRVATIZAÇÕES ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV -V ) | 879.090,44 | 2.457.366,29 | 2.152.544,87 | 2.016.692,35 | 1.888.469,93 | 1.767.561,25 |
| Resultado Nominal | (B - A*) | (C - B) | (D - C) | (E - D) | (F - E) | (G - F) |
| | 701.720,85 | 1.578.275,85 | (304.821,43) | (135.852,52) | (128.222,41) | (120.908,68) |

Notas: -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 1.193.868,41 | 3.528.976,37 | 3.176.078,73 | 2.937.872,83 | 2.717.532,37 | 2.513.717,44 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.193.868,41 | 3.528.976,37 | 3.176.078,73 | 2.937.872,83 | 2.717.532,37 | 2.513.717,44 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 314.777,97 | 1.071.610,08 | 1.023.533,87 | 921.180,48 | 829.062,43 | 746.156,19 |
| Ativo Disponível | 457.568,09 | 1.367.034,06 | 1.230.330,65 | 1.107.297,59 | 996.567,83 | 896.911,05 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Restos a Pagar | 142.790,12 | 295.423,98 | 206.796,79 | 186.117,11 | 167.505,40 | 150.754,86 |
| Dívida Consolidada Líquida | 879.090,44 | 2.457.366,29 | 2.152.544,87 | 2.016.692,35 | 1.888.469,93 | 1.767.561,25 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | | | 2016 | | | 2017 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 |
| Receita Total | 17.050.321,00 | 15.994.672,61 | 0,067 | 18.329.095,00 | 16.134.766,72 | 0,064 | 19.703.777,00 | 16.270.666,39 | 0,075 |
| Receita Não-Financeira ( I ) | 16.998.321,00 | 15.945.892,12 | 0,066 | 18.273.195,00 | 16.085.558,97 | 0,064 | 19.643.684,50 | 16.221.044,18 | 0,075 |
| Despesa Total | 17.050.321,00 | 15.994.672,61 | 0,067 | 18.329.095,00 | 16.134.766,72 | 0,064 | 19.703.777,00 | 16.270.666,39 | 0,075 |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 16.880.721,00 | 15.835.573,17 | 0,066 | 18.146.775,00 | 15.974.273,76 | 0,064 | 19.507.783,00 | 16.108.821,63 | 0,074 |
| Resultado Primário | 117.600,00 | 110.318,95 | 0,000 | 126.420,00 | 111.285,21 | 0,000 | 135.901,50 | 112.222,54 | 0,001 |
| Resultado Nominal | (135.852,52) | (127.441,39) | -0,001 | (128.222,41) | (112.871,84) | 0,000 | (120.908,68) | (99.842,02) | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.937.872,83 | 2.755.978,26 | 0,011 | 2.717.532,37 | 2.392.193,98 | 0,010 | 2.513.717,44 | 2.075.736,94 | 0,010 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.016.692,35 | 1.891.831,47 | 0,008 | 1.888.469,93 | 1.662.385,50 | 0,007 | 1.767.561,25 | 1.459.588,15 | 0,007 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias | | | | | | | | | |
| geradas por PPP (V) | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP | | | | | | | | | |
| (VI) = (IV - V) | | | | | | | | | |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2013 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2013 (b) | % PIB | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 16.544.550,00 | 0,075 | 10.223.251,61 | 0,075 | -6.321.298,39 | -38,21 |
| Receita Não-Financeira ( I ) | 16.524.550,00 | 0,075 | 10.223.251,61 | 0,075 | -6.301.298,39 | -38,13 |
| Despesa Total | 16.544.550,00 | 0,075 | 9.736.323,87 | 0,075 | -6.808.226,13 | -41,15 |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 16.544.550,00 | 0,075 | 9.524.988,14 | 0,075 | -7.019.561,86 | -42,43 |
| Resultado Primário ( I - II ) | -20.000,00 | 0,000 | 698.263,47 | 0,000 | 718.263,47 | -3.591,32 |
| Resultado Nominal | 382.240,00 | 0,002 | 1.578.275,85 | 0,002 | 1.196.035,85 | 312,90 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.881.874,01 | 0,018 | 3.528.976,37 | 0,018 | -352.897,64 | -9,09 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.703.102,92 | 0,012 | 2.457.366,29 | 0,012 | -245.736,63 | -9,09 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 10.401.635,05 | 10.223.251,61 | -1,7 | 16.394.540,00 | 60,4 | 17.050.321,00 | 4,0 | 18.329.095,00 | 7,5 | 19.703.777,00 | 7,5 |
| Receita Não Financeira ( I ) | 10.401.635,05 | 10.223.251,61 | -1,7 | 16.394.540,00 | 60,4 | 16.998.321,00 | 3,7 | 18.273.195,00 | 7,5 | 19.643.684,50 | 7,5 |
| Despesa Total | 10.093.379,03 | 9.736.323,87 | -3,5 | 16.394.540,00 | 68,4 | 17.050.321,00 | 4,0 | 18.329.095,00 | 7,6 | 19.703.777,00 | 7,5 |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 9.716.436,19 | 9.524.988,14 | -2,0 | 16.234.540,00 | 70,4 | 16.880.721,00 | 4,0 | 18.146.775,00 | 7,5 | 19.507.783,00 | 7,5 |
| Resultado Primário ( I - II ) | 685.198,86 | 698.263,47 | 1,9 | 160.000,00 | -77,1 | 117.600,00 | -26,5 | 126.420,00 | -6,5 | 135.901,50 | 7,5 |
| Resultado Nominal | 701.720,85 | 1.578.275,85 | 124,9 | -304.821,43 | -119,3 | -135.852,52 | -55,4 | (128.222,41) | 0,3 | (120.908,68) | -5,7039 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.193.868,41 | 3.528.976,37 | 195,6 | 3.176.078,73 | -10,0 | 2.937.872,83 | -7,5 | 2.717.532,37 | -10,9 | 2.513.717,44 | -7,5 |
| Dívida Líquida Consolidada | 879.090,44 | 2.457.366,29 | 179,5 | 2.152.544,87 | -12,4 | 2.016.692,35 | -6,3 | 1.888.469,93 | -6,4 | 1.767.561,25 | -6,4025 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 11.446.999,37 | 10.705.789,09 | -6,5 | 16.394.540,00 | 53,1 | 15.994.672,61 | -2,4 | 16.134.766,72 | 0,9 | 16.270.666,39 | 0,8 |
| Receita Não Financeira ( I ) | 11.446.999,37 | 10.705.789,09 | -6,5 | 16.394.540,00 | 53,1 | 15.945.892,12 | -2,7 | 16.085.558,97 | 0,9 | 16.221.044,18 | 0,8 |
| Despesa Total | 11.107.763,62 | 10.195.878,36 | -8,2 | 16.394.540,00 | 60,8 | 15.994.672,61 | -2,4 | 16.134.766,72 | 0,9 | 16.270.666,39 | 0,8 |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 10.692.938,03 | 9.974.567,58 | -6,7 | 16.234.540,00 | 62,8 | 15.835.573,17 | -2,5 | 15.974.273,76 | 0,9 | 16.108.821,63 | 0,8 |
| Resultado Primário ( I - II ) | 754.061,35 | 731.221,51 | -3,0 | 160.000,00 | -78,1 | 110.318,95 | -31,1 | 111.285,21 | 0,9 | 112.222,54 | 0,8 |
| Resultado Nominal | 772.243,80 | 1.652.770,47 | 114,0 | -304.821,43 | -118,4 | -127.441,39 | -58,2 | -112.871,84 | -11,4 | -99.842,02 | -11,5 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.313.852,19 | 3.695.544,05 | 181,3 | 3.176.078,73 | -14,1 | 2.755.978,26 | -13,2 | 2.392.193,98 | -13,2 | 2.075.736,94 | -13,2 |
| Dívida Líquida Consolidada | 967.439,03 | 2.573.353,98 | 166,0 | 2.152.544,87 | -16,4 | 1.891.831,47 | -12,1 | 1.662.385,50 | -12,1 | 1.459.588,15 | -12,2 |
| Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes | | | | | | | | | | | |

| INDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | 2010 | 2011 | 2012* | 2013* | 2014* |
| 2,96 | 4,41 | 6,52 | 4,86 | 4,12 | 4,00 |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | |
| Valor Corrente x 1,1005 | Valor Corrente x 1,0472 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0486 | Valor Corrente / 1,0843 | Valor Corrente / 1,1277 |
| * Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio/Capital | 2.811.401,14 | 0,00 | 2.048.846,04 | -27,1 | 151.566,92 | -92,6 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.811.401,14 | 0,00 | 2.048.846,04 | -27,12 | 151.566,92 | -92,60 |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | 2013 (a) | 2012 (d) | 2011 | |
| RECEITA DE CAPITAL | | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | |
| Alinação de Bens imóveis | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2013 (b) | 2012 (e) | 2011 | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| Investimentos | - | - | - | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | |
| | | | | |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II ) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
|---|---|---|---|
| | - | - | - |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
| | TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | |
| - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | | - | - | - | |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | |
| EVENTO | 2015 |
| Aumento Permanente da Receita | - |
| ( - ) Transferências Constitucionais | - |
| ( - ) Tranferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | - |
| Redução Permanente de Despesas ( II ) | - |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | - |
| Saldo Utilizado ( IV ) | - |
| Impacto de Novas DOCC | |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV ) | - |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | |
| Art. 4º, §3º, da LRF | (R$) |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | 2015 |
| 1. Passivos Contingentes | - |
| 2. Riscos Fiscais | - |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |
| Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. | |

Ouro Branco - RN, 8 de setembro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***MILENA P. MEDEIROS***
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**
Francisco Segundo de Sousa
**Código Identificador:**46959560

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### PORTARIA N° 331/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a relação dos servidores que, mediante autorização do secretário da pasta, nos moldes do art. 116 da Lei Complementar 002/1996, estão em gozo de férias no corrente mês.

| COD | MATRIC | NOME | INÍCIO | DIAS | RETORNO | ANO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | 1006207 | CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS | 29/09/2014 | 10 | 09/10/2014 | 2013 |
| 170 | 1005243 | IOLITA BEZERRA DA SILVA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 173 | 1005073 | GERALDO MARTINHO DE AZEVEDO FILHO | 10/09/2014 | 20 | 30/09/2014 | 2014 |
| 175 | 1100674 | REGIA GARCIA DE MEDEIROS | 11/09/2014 | 20 | 01/10/2014 | 2014 |
| 176 | 1003135 | MARIA DA GUIA DE LIMA ALVES | 08/09/2014 | 30 | 08/10/2014 | 2014 |
| 177 | 1000624 | ZILDA DE ARAUJO PEREIRA DANTAS | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 178 | 1005588 | HERONIDES VENANCIO DA SILVA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 180 | 1000250 | MARIA DO CARMO OLIVEIRA TRINDADE | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 181 | 1000357 | JOSE GONCALVES DOS SANTOS | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 182 | 1000802 | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 183 | 1003127 | DAMIAO CELESTINO DA SILVA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 184 | 1006312 | MARIA SUELI DE SOUZA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 185 | 1006843 | JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 186 | 1006924 | JARDEL FLAVIO FERNANDES | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 187 | 1007610 | ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 188 | 1007068 | JOSE BENEDITO DANTAS DE ARAUJO | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |
| 189 | 1004301 | FRANCISCO IBIAPINO DE SOUZA FILHO | 01/09/2014 | 30 | 01/10/2014 | 2014 |

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de setembro de 2014.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**7C80EF2A

